PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/2025

Proc. Adm. 251017055643500/2025

CONTRATANTE / SECRETARIA GESTORA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE **SERVIÇOS DIGITAIS - SMSD**

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de **INSTALAÇÕES E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA,** em atendimento a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, pelo período de 01 (um) ano.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.319.770,84 (três milhões e trezentos e dezenove mil e setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos.)

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)
DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 17h00min do dia 03/12/2025 às 09h30min do dia 17/12/2025.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
A partir das 09h31min do dia 17/12/2025.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS
A partir das 10h00min do dia 17/12/2025.

LOCAL:
www.portaldecompraspúblicas.com.br
“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO por LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

RESERVA DE COTAS E/OU EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPADAS
NÃO

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
NÃO

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL
andre.28613@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 5
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 8
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
7. DO MODO DE DISPUTA, DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
8. DA FASE DE JULGAMENTO 17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 21
10. DO TERMO DE CONTRATO 24
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 26
13. DOS RECURSOS 27
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 28
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 31
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **31**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251017055643500/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SMCL, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283, Sítio do Morro, CEP: 06517-520, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente das disposições contidas no Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável em âmbito municipal e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de **INSTALAÇÕES E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA,** em atendimento a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ANEXO II - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES que forem de seu interesse;

1.2.1. Quando dividida em LOTES o licitante deverá propor valor para todos os itens que compõem o Lote que deseja participar.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes à Secretaria gestora bem como a eventuais adesões, quando permitidas, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e ainda, a participação está inicialmente condicionada ao **cadastramento e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – "WCOMPRAS"** (conforme termos definidos no site da empresa em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, ficando o custo de operacionalização e uso do sistema a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma e na jurisprudência aplicável;

3.1.2. **O download do edital na plataforma é condição obrigatória para o envio da Proposta; todos devem conhecer o edital e suas condições antes de propor valores;**

3.1.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Neste certame **NÃO SERÁ(ÃO)** reservada(s) cota(s) de até 25% do presente objeto e/ou item(ns) exclusivo(s) para ME/EPP/EQUIPARADAS, considerando o que preceitua o Art. 49, incisos II e III da LC 123/06 e/ou art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda, as justificativas que constam nos anexos deste edital.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. sociedades cooperativas;

3.5.3.1. a vedação de participação de sociedades cooperativas **somente** se aplica nas hipóteses de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que não se enquadrem nas hipóteses permitidas no artigo 10 da IN SEGES nº 5/2017.

3.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.11. pessoas jurídicas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme art. 15 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.14. Pessoas jurídicas em processo de falência;

3.5.14.1. Admite-se a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas (exceto se dispensadas de apresentação por força dos termos do plano ou de jurisprudência aplicável), e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

3.5.15. Quando houver previsão em edital de item(ns)/lote(s) exclusivos e/ou de reserva de cota, as empresas não enquadradas como ME/EPP nos termos da lei, NÃO poderão participar dos referidos item(ns)/lote(s).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.5 e 3.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.9. O disposto nos itens 3.5.5 e 3.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. As pessoas físicas quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física (parágrafo único, art. 4º IN SEGES/ME Nº 116/2021).

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.3.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável em função do objeto licitado.

5.5. Do benefício da LC 123/2006:

5.6. O fornecedor, enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, QUE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTOS LEGAIS E/OU CUJA SOMATÓRIA DOS ITENS/LOTES EM QUE PARTICIPAR **NÃO** ULTRAPASSE O LIMITE DE FATURAMENTO

ADMITIDO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DESSAS EMPRESAS, e que desejar usufruir dos benefícios da referida LC, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que: "cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021."

5.6.1. Em caso de item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento no cadastramento de proposta no certame (considerando a total responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);

5.6.2. Para item(ns) em que a participação não for exclusiva para essas empresas, a não assinalação da referida declaração produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que, mesmo enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

5.7.1. PARTICIPE DE QUANTIDADE DE ITENS/LOTES CUJA SOMATÓRIA DE SUAS ESTIMATIVAS **ULTRAPASSE** O LIMITE DE FATURAMENTO PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP;

5.7.1.1. Ao participar deixando de observar o acima exposto e o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, assinalando a referida declaração a empresa estará agindo de forma **contrária à legislação**, o **que acarretará sua desclassificação** quando da análise de propostas, impedindo sua participação no certame.

5.7.2. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.3. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.4. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.7. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.8. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.9. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.10. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.11. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.12. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação quando anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes que foram convocados, serão disponibilizados aos participantes após a fase de envio de lances.

5.11.1. **Caso a documentação ainda não tenha sido disponibilizada, a licitante poderá solicitá-la por correio eletrônico (e-mail) ao Pregoeiro / Comissão de Contratação.**

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Em certames considerados de grande vulto e/ou complexidade por esta Administração e para que se evidenciem a seriedade da oferta de proposta e lances, e ainda, o compromisso para com o órgão público por parte da empresa participante, poderá ser exigida a prestação de GARANTIA DA PROPOSTA.

5.16.1. A exigência de prestação de GARANTIA DA PROPOSTA, quando aplicável, estará disciplinada no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. VALOR unitário e totais do item(ns)/lote(s);

6.1.1.1. Para esta licitação deverão ser considerados valores com **(02 (DUAS) casas decimais após a vírgula.**

6.1.2. Marca e/ou Fabricante e Modelo: não são campos obrigatórios para lançamento junto à plataforma por tratar-se de prestação de serviços;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, **caso aplicável a sua atividade econômica.**

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO MODO DE DISPUTA, DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Do modo de disputa

7.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ADOTADO E INDICADO NO PREÂMBULO DO EDITAL**, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:

7.2. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate no caso de empate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

7.2.4. Definida a melhor proposta, antes da divulgação do(s) arrematante(s), se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro / Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.3. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.3.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Da abertura da sessão e classificação das propostas

7.5. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

7.6.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.3. A classificação da proposta na fase de aceitação não impede a sua desclassificação no julgamento definitivo

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Pregoeiro e o licitante melhor colocado.

Da etapa de lances

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

7.9.1. Em se tratando de Lotes ou de Valor Global, serão também observados eventuais casos de sobrepreço em itens específicos, ou ainda descontos em somente um dos itens, sendo correto o **desconto linear** e mais equalizado possível com a proposta inicial da empresa, e ainda em observância também à estimativa de preços deste município.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$0,01 (um centavo).

7.12.1. O valor mencionado no subitem anterior, 7.12 poderá ser alterado (por conveniência e oportunidade) nos casos em que os lances ofertados indiquem o uso de sistemas robotizados que estendam indevidamente o tempo da disputa, ofertando lances sem o objetivo claro de buscar o valor mínimo de cada empresa e/ou observada a ausência de competitividade real.

7.13. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisada pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos de acordo com o **MODO DE DISPUTA ADOTADO**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Da desconexão do sistema

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro / Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro / Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro / Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Do tratamento favorecido às ME/EPPs na etapa de lances

7.20. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Do empate entre propostas ou lances

7.21. Poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. Empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;

7.23.2. Empresas brasileiras;

7.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Do encerramento da etapa de envio de lances

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro / Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em lote, serão observados os preços unitários e totais por lote como critério de aceitabilidade.

7.25.1.1. Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro / Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS)**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro / Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro / Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

Da consulta junto aos órgãos de controle

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro / Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n°8.429/1992);

8.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.1.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (https://certidoes.cgu.gov.br/);

8.1.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

8.1.7. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

8.1.8. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

8.2. As consultas específicas junto ao CEIS, CNEP e CNIA tratadas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro / Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Do tratamento favorecido às ME/EPPs e aceitação de item(ns) com reserva de cota de até 25%

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro / Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste Edital e da legislação aplicável.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro / Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Os procedimentos para aceitação de item(ns) com reserva de cota de até 25% microempresas e empresas de pequeno porte, serão estabelecidas da seguinte forma:

8.7.1. Caso o valor alcançado na cota reservada seja superior a 5% (cinco por cento) do obtido para a cota de ampla concorrência, haverá tentativa de negociação:

8.7.1.1. Havendo recusa ou insucesso em atingir valor aceitável (até o limite de 5% superior ao valor obtido no mesmo item de ampla concorrência) por parte ME/EPP vencedora, a Administração **não estará obrigada a dar prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas**, sendo neste caso resguardado o princípio da economicidade, iniciando-se as aquisições pelo menor preço, conforme entendimento do TCE-SP nos TC´s 025129.989.20-8, 025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5.

8.7.2. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota de ampla concorrência de um mesmo item, a adjudicação do objeto **será sempre pelo menor valor obtido no produto**, sendo sua oferta balizada pelo mínimo.

Dos bens e serviços em geral

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro / Comissão de Contratação, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Dos serviços de engenharia

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha, se o caso, anexa ao Edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Da comprovação de exequibilidade da proposta

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através da composição de custos, formação de preços e outros documentos.

8.11.1. O Pregoeiro / Comissão de Contratação poderá convocar, em um mesmo ato no chat da sessão, todas as licitantes que se encontrem nestas condições.

8.11.1.1. A análise da documentação apresentada será realizada na ordem de classificação das licitantes, até a proposta que demonstre a referida exequibilidade.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Da carta de solidariedade, amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados

8.15. Caso o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exija **avaliação de conformidade** ou de **prova de conceito**, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação/demonstração, por meio de mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante).

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no chat e/ou juntada de documento no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.20. Se a(s) amostra(s) (catálogo, ficha técnica, etc.) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro / Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) (catálogo, ficha técnica, etc.) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro / Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Da desclassificação da proposta

8.22. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.22.1. Contiver vícios insanáveis;

8.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, juntamente com a proposta readequada e documentos que a compõe.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste Edital.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando devido às peculiaridades do objeto a ser contratado for recomendada a visita técnica, as condições e o local de realização estarão previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado, deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail) juntamente com a proposta readequada e documentos que a compõe, em formato digital, no prazo definido no subitem 7.25.5, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro / Comissão de Contratação.

9.12.2. É facultado ao Pregoeiro / Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante **antes** de findo o prazo.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro / Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro / Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.25.5.

9.18. Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes.

9.18.1. **Caso a documentação ainda não tenha sido disponibilizada, a licitante poderá solicitá-la por correio eletrônico (e-mail) ao Pregoeiro / Comissão de Contratação.**

9.18.2. Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de correio eletrônico (e-mail) ao Pregoeiro / Comissão de Contratação.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que conste alguma restrição.

9.19.1. Depois de declarado vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.19.2. Este município reserva-se ao direito de verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões a veracidade e a regularidade destas, e realizar a reemissão, se possível.

9.19.3. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 9.19.1, implicará na perda do direito à contratação e o Pregoeiro / Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou fracassar a licitação ou o(s) item(ns), conforme a situação que se apresentar.

9.19.4. O benefício que trata a referida Lei Complementar nº 123, de 2006, não será aplicado nas situações previstas no item 5.7.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato decorrente de ATA, somente quando previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou outro instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, ordem de serviço/fornecimento).

10.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante DETENTOR dos preços registrados terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. Em caso de consórcio de empresas o prazo será de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. O signatário da empresa convocada deverá informar os dados necessários para preenchimento da Ata, assim como do Termo de Ciência e Notificação, sendo necessário apresentar cédula de

identificação (RG, CNH, etc.) e Procuração, caso não tenha sido apresentada anteriormente ou não seja sócio/administrador da empresa.

10.4.1. A cédula de identificação pode ser dispensada, no caso de utilização de Assinatura Eletrônica (sistema ICP-Brasil, GovBr, etc).

10.4.2. A não apresentação dos documentos solicitados no item 10.4 impedirá a assinatura do Contrato, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.5. Se por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista apresentadas para fins de Habilitação no certame estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios;

10.5.1. Se não for possível obtê-las ou atualizá-las por meio eletrônico hábil, o adjudicatário será notificado para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (prazo para atendimento de sua convocação), comprove a situação de regularidade de que trata o item 10.5, mediante a reapresentação das certidões com prazos de validade em vigor, sob pena da contratação não se realizar.

10.5.1.1. No caso de empresas beneficiadas pela LC 123/06 o prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para o fornecimento/execução do objeto durante a validade da Ata de Registro de Preços.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Em caso de consórcio de empresas o prazo será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O signatário da empresa convocada deverá informar os dados necessários para preenchimento da Ata de Registro de Preços, assim como do Termo de Ciência e Notificação, sendo necessário apresentar cédula de identificação (RG, CNH, etc.) e Procuração, caso não tenha sido apresentada anteriormente ou não seja sócio/administrador da empresa.

11.3.1. A cédula de identificação pode ser dispensada, no caso de utilização de Assinatura Eletrônica (sistema ICP-Brasil, GovBr, etc).

11.3.2. A não apresentação dos documentos solicitados no item 11.3 impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4. Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços as certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista apresentadas para fins de Habilitação no certame estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios;

11.4.1. Se não for possível obtê-las ou atualizá-las por meio eletrônico hábil, o adjudicatário será notificado para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (prazo para atendimento de sua convocação), comprove a situação de regularidade de que trata o item 11.4, mediante a reapresentação das certidões com prazos de validade em vigor, sob pena da contratação não se realizar.

11.4.1.1. No caso de empresas beneficiadas pela LC 123/06 o prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9.1. Em caso de prorrogação da ata, no que se refere aos quantitativos aplica-se o art. 260 do Decreto Municipal 4.990/23.

11.10. O Fornecedor/Contratado registrado se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será concedido o prazo mínimo de **02 (duas) horas** para que os licitantes interessados possam manifestar interesse em compor o cadastro de reserva deste certame, sendo incluído na ata, como anexo, o registro dos licitantes que:

12.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. Quando não houver manifestação de interesse das licitantes em compor o cadastro reserva será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 12.4.1 e 12.4.2.

12.6. As convocações serão realizadas através de ferramenta própria de envio de mensagens para os endereços de correio eletrônico (e-mail) cadastrados pela empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo que a mensagem enviada será registrada na Ata de Sessão.

12.6.1. O endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS **é de responsabilidade da empresa**, sendo assim, o ônus decorrente da perda de negócios diante da desatualização é exclusivamente da convocada.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O recurso referente à anulação ou revogação da licitação, quando não disponível a opção no sistema, poderá ser encaminhado ao endereço de correio eletrônico (e-mail) INDICADO NO PREÂMBULO DO EDITAL.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, até o horário estabelecido pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação e informado no chat da sessão.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado pelo correio eletrônico (e-mail) INDICADO NO PREÂMBULO DO EDITAL quando não estiverem disponíveis no sistema.

13.11. É vedado ao licitante utilizar o direito de recurso ou qualquer outro meio processual de forma manifestamente infundada, com o objetivo de retardar indevidamente o curso normal do processo licitatório, configurando conduta de caráter **meramente protelatório**.

13.11.1. A simples interposição de recurso ou manifestação de inconformidade não caracterizará, por si só, conduta protelatória, devendo haver motivação expressa e fundamentada quanto à intenção de obstruir ou retardar o certame apurado por meio de processo administrativo.

13.11.2. A constatação da conduta prevista no item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser aplicadas, de forma cumulativa ou isolada:

13.11.2.1. Advertência;

13.11.2.2. Multa de até 10% (cinco por cento) do valor estimado do(s) item(ns) que intencionou o recurso, a depender da gravidade da conduta.

13.11.3. A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo específico, conduzido por comissão designada, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico (e-mail) informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14.14.1. Os endereços de correio eletrônico (e-mail) informados na proposta comercial e/ou cadastrados junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão considerados de uso contínuo da empresa, **não cabendo alegação de desconhecimento** das comunicações a eles comprovadamente enviadas como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, nos campos específicos da plataforma de realização deste certame (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas pelo § 2º do artigo 122 do Decreto Municipal 4.990/2023.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e desta Administração Municipal (https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico;

16.11.2. Anexo II - Planilha de Itens e Valores Estimados;

16.11.3. Anexo III - Relação de Documentos de Habilitação;

16.11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

16.11.5. Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.6. Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

16.11.7. Anexo VII - Cadastro Reserva;

16.11.8. Anexo VIII - LC-01 - Termo de Ciência e Notificação - TCE-SP.

Santana de Parnaíba , 02 de dezembro de 2025.

CLEUSA CARVALHO

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001-2/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DIGITAIS - SMSD

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. **DO OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de **INSTALAÇÕES E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA**, para a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, por 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de serviço(s) especial(is), para fins no disposto no inciso XIV e XXXVIII do art. 6º do da Lei Federal 14.133/2021;

1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de SERVIÇO(S) comuns para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato de os referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são estimados para o consumo deste município, definidos com base em comparativo de consumo nas contratações em anos anteriores.

1.3.2. O município irá adquiri-los de acordo com a necessidade, obedecendo aos quantitativos máximos estabelecidos.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE E TELEFONIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1.1	IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA, CABEADA, CATEGORIA 5E OU CATEGORIA 6, INCLUINDO CABEAMENTO, TERMINAÇÕES, TESTES E IDENTIFICAÇÃO PADRONIZADA.	SERVIÇO	2500
1.2	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA MONOMODO OU MULTIMODO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DE TESTE ÓPTICO (OTDR/POWER METER).	SERVIÇO	800
1.3	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA COM EMENDA POR FUSÃO TERMOMECÂNICA, COM PROTEÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TESTES DE ATENUAÇÃO.	SERVIÇO	1250
1.4	INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO INDOOR, COM FIXAÇÃO ADEQUADA, CURVAS TÉCNICAS E IDENTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DE INFRAESTRUTURA.	SERVIÇO	3500
1.5	INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO OUTDOOR EM POSTEAMENTO DE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COM LANÇAMENTO, FIXAÇÃO E RESERVA TÉCNICA.	SERVIÇO	100000
1.6	INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO E CAIXA DE EMENDA, COM ALOCAÇÃO DE FIBRAS, ADAPTADORES E ORGANIZAÇÃO INTERNA.	SERVIÇO	300
1.7	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA APARENTE (ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, CANALETAS) POR METRO LINEAR, COM FIXAÇÃO E ACABAMENTO PADRONIZADO.	SERVIÇO	20000
1.8	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO OLT – GPON, COM CONEXÕES ÓPTICAS, ACESSO LÓGICO, PARAMETRIZAÇÃO E TESTE DE ATIVAÇÃO.	SERVIÇO	10
1.9	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO ONU – GPON, COM VINCULAÇÃO A PORTAS DA OLT, TESTES DE NAVEGAÇÃO E AUTENTICAÇÃO.	SERVIÇO	300

1.10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT) INDOOR, COM FIXAÇÃO, CONEXÃO À REDE E PARAMETRIZAÇÃO.	SERVIÇO	200
1.11	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT) OUTDOOR, COM FIXAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PADRÃO.	SERVIÇO	100
1.12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SPLITTER ÓPTICO PASSIVO (1:N), COM ALOCAÇÃO EM CAIXAS DE EMENDA OU DIO, TESTADO E IDENTIFICADO.	SERVIÇO	100
1.13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH CORE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 GBPS, COM CONEXÕES LÓGICAS E TESTE DE FUNCIONALIDADE.	SERVIÇO	5
1.14	INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE RACKS PADRÃO 19", NAS ALTURAS DE 8U, 12U, 16U, 24U, 32U OU 44U, COM NÍVEL, ANCORAGEM E ORGANIZAÇÃO INTERNA.	SERVIÇO	75

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PROJETO BÁSICO E RELATÓRIO TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
2.1	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA PROJETOS DE ATÉ 10 PONTOS INTEGRADOS OU SOMENTE PONTOS DE LÓGICA OU ELÉTRICA	SERVIÇO	30
2.2	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA PROJETOS DE 11 A 25 PONTOS INTEGRADOS OU SOMENTE PONTOS DE LÓGICA OU ELÉTRICA	SERVIÇO	50
2.3	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA PROJETOS DE 26 A 35 PONTOS INTEGRADOS OU SOMENTE PONTOS DE LÓGICA OU ELÉTRICA	SERVIÇO	50
2.4	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA PROJETOS DE 36 A 50 PONTOS INTEGRADOS OU SOMENTE PONTOS DE LÓGICA OU ELÉTRICA	SERVIÇO	50
2.5	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA PROJETOS DE 51 A 100 PONTOS INTEGRADOS OU SOMENTE PONTOS DE LÓGICA OU ELÉTRICA	SERVIÇO	30

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE E TELEFONIA

ITEM 1.1 - IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA, CABEADA, CATEGORIA 5E OU CATEGORIA 6, INCLUINDO CABEAMENTO, TERMINAÇÕES, TESTES E IDENTIFICAÇÃO PADRONIZADA.

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Os serviços a serem contratados consistem em estudo, projeto, lançamento, conectorização, implantação, comissionamento e certificação de cabeamento estruturado em instalações internas presentes em prédios, equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP;
- Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel categoria 6, dentre outros, serão de fornecimento da CONTRATANTE e devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568A, 568-B, 569, 569-A, 606 e 607 e NBR14565 para Categoria 6;
- Os serviços de mão de obra incluem: instalação com o lançamento do cabo UTP Categoria 6, conectorização em ambas as extremidades com tomadas RJ45 fêmea, abraçadeiras plásticas, velcro, parafusos incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas 06 (seis) por ponto;
- Os caminhos sob/sobre tetos, leitos, eletrocalhas, eletrodutos, conduletes, piso, paredes mesas e etc, devem atender às normas de segurança das normas supracitadas: ANSI/TIA/EIA 568A, 568-B, 569, 569-A, 606 e 607, NBR 5597, NBR5598 e NBR14565, bem como a NBR5410 e NBR35;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentas, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolvam o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada que deve atender as normas ABNT NBR14565, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35, dentre outras que se aplicarem a execução das suas atividades;
- Os projetos devem prever inclusive, autorização administrativa, emissão de licenças ou autorizações legais, como necessidade de alvarás de funcionamento, por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação devidamente orientado, é responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento às providências deste projeto, devendo seus agentes respeitar as Normas Legais do ordenamento 25 jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;
- O sistema de cabeamento a ser implantado deverá ser estruturado sendo disponibilizadas, em cada ponto da rede, facilidades de dados e voz, dependendo apenas de manobras a serem realizadas no Armário de Telecomunicações;
- Os cabos das áreas de trabalho deverão ser terminados em conectores modulares de 8 posições - RJ-45/fêmea, (Categoria 6) instalados em keystone acoplados a um Surface Box ou Conduletes, os cabos devem estar devidamente identificados nas duas extremidades;

- Para a ligação das estações de trabalho nas tomadas fêmeas RJ45(keystone), deverão ser instalados patch cords do tipo RJ-45/RJ-45, (Categoria 6), feitos com cabo flexível, montados e testados em fábrica – os cabos devem estar devidamente identificados nas duas extremidades;
- A distribuição horizontal deverá atender a cada área de trabalho, devendo esta ser ligada diretamente ao armário de telecomunicações do andar/área com cabos exclusivos, ponto-a-ponto - os cabos devem estar devidamente identificados nas duas extremidades;
- Para fazer a distribuição horizontal entre o rack e as áreas de trabalho, deverão ser utilizados cabos UTP de 4 pares: Categoria 6 (de acordo com a malha instalada existente nas instalações);
- Para lançamento e distribuição de novas instalações partindo do “zero”, deverão ser lançados cabos UTP de categoria 6, seguindo as orientações dos itens 15.1 a 15.6;
- Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras;
- Cada ponto da rede local de dados deverá ter no mínimo 06 (seis) pontos de identificação, de forma individual, conforme norma EIA/TIA 606, considerando a aplicação de etiquetas nas tomadas RJ45, no cabeamento horizontal (em ambas as extremidades), bem como no inter-connect (nas duas extremidades do patch cord).
- Para abrigar os equipamentos ativos e passivos correspondentes à rede estruturada serão instalados racks do tipo fechado com altura útil de 8U’s, 12U’s, 16U’s, 24U's, 32U”s e 44U’s, todos com kit de ventilação com dois ventiladores de teto, e régua de tomadas elétricas;
- No inter-connect entre a distribuição horizontal e os switches e no inter-connect dos backbones de voz serão utilizados patch cords RJ45/RJ45 Categoria 6 conforme necessidade do projeto, ambos feitos com fio flexível, montados e testados em fábrica- os cabos devem estar devidamente identificados nas duas extremidades;

Testes e Certificação

- Uma sequência de testes de aceitação do sistema de cabeamento deverá estar prevista e será conduzida pela Contratada com acompanhamento da CONTRATANTE.
- Os testes da rede estruturada UTP deverão ser realizados com equipamento scanner de cabos a 350 MHz em todos os pontos, apresentando relatório com no mínimo, os seguintes parâmetros: pinagem (wire map), comprimento, next (near-end crosstalk), atenuação (insertion loss), psnext, elfext, pselfext, return loss, propagation delay, delay skew.
- Todos os pontos de cabeamento estruturados deverão ser certificados com Scanner Bidirecional de acordo com o boletim TSB 67 da norma EIA/TIA 568. Serão executados testes de Noise (Ruído), Wire Map, Comprimento, Next, Atenuação, Impedância e apresentados todos os relatórios.
- Quando solicitado, a Contratada deverá garantir que os serviços serão executados por profissionais qualificados e tecnicamente capacitados na instalação, configuração e ativação dos equipamentos e software ofertados.
- Nos casos de retrofit (troca de cabeamento/componentes-dio, etc) a empresa vencedora deverá retirar a Fibra ou seus componentes que serão substituídos.
- Nos casos de retrofit (troca de cabeamento) a empresa vencedora deverá realizar a retirada do cabeamento anterior e dar destinação correta a este, realizando processo para reciclagem, deverá

ser fornecido a Secretaria Municipal de Serviços Digitais - SMSD da PMSP, comprovante desta destinação, garantindo o processo de sustentabilidade para essa atividade;

- O(s) material(is) deverá(ão) ser fornecidos a Secretaria Municipal de Serviços Digitais - SMSD da PMSP;
- Não será permitida a subcontratação no que diz respeito aos serviços realizados diretamente nos cabos ópticos e metálicos, como: emendas ópticas por fusão, testes em cabeamento óptico com OTDR ou Power Meter, testes em cabeamento metálico com equipamento scanner, lançamento de cabos ópticos e metálicos, conectorização de cabos metálicos, instalação de bastidores de emenda óptica, distribuidores ópticos, caixas de emendas ópticas e terminadores ópticos e seus devidos acessórios. Todos estes serviços deverão ser realizados por profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da empresa contratada.
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentas, incluindo Fluke Networks ou UTP Network Scanner, ou outro equipamento igual ou superior com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado, além de possuir os demais materiais ferramentais, inclusive para acessar locais que envolvam o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, que serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;
- Após a instalação, reparo ou manutenção na rede estruturada, a empresa contratada deverá enviar um Relatório do Atendimento/Serviço Prestado contendo devidamente as informações como:
    - dados da solicitação/pedido: data/hora/local/trecho analisado
    - dados do Solicitante: Secretaria - Dados do contato: Tel/email/Ramal;
- Estando em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, os agentes de Fiscalização da SMSD deverão emitir o Termo de Recebimento de Serviços – TRS, ver os documentos correspondentes de cobrança, se correspondem com a solicitação, o empenho de material e mão de obra e demais relatórios, atestados e enviar a documentação ao Tesouro Municipal para pagamento; (Solicitação, OS, Lista de Materiais Aplicados, MDO, Valores, Termo de Recebimento de Serviços - TRS, ou Obra mais Documentação das Atividades Realizadas).
- No caso de recusa da fiscalização em atestar os serviços executados, a nota fiscal, fatura ou documento similar relativo a entrega do objeto contido neste documento, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo agente fiscal do SMSD ou quando na execução dos trabalhos, por agentes públicos pertencentes ao grupo de trabalho das secretarias, demais órgãos municipais, diretos ou indiretos, para adoção de providências conforme artigo 117 da lei nº 14133/2021, no que couber;
- A supervisão por parte da CONTRATANTE, não isenta ou diminui, sob qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA execução perfeita e eficiente do objeto contratual.
- Juntamente com a Nota de Cobrança, a CONTRATADA deverá fornecer e recolher custas da ART, devidamente assinada por Engenheiro capacitado das atividades executadas;
- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, DataSheets e/ou Manuais, dos serviços executados;
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;

- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS

ITEM 1.2 - SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA MONOMODO OU MULTIMODO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DE TESTE ÓPTICO (OTDR/POWER METER).

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Os serviços a serem contratados consistem em estudo, projeto/análise e certificação dos cabos ópticos em instalações internas e externas (PON/GPON) presentes em prédios, ou interligando equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP;
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra de algum cordão óptico, ou conector, seguindo o mesmo padrão, em qualidade e tipo de conector, o mesmo deve ser reposto com custo pela CONTRATADA, sem custas à PMSP.
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra da fibra óptica, havendo a necessidade serviço de fusão para emenda de cabo(s) de fibra óptica, só será admitida emenda reconstituída, desde que esta fusão apresente perda de sinal com valor igual ou menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- Consiste no serviço de Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) preferencialmente Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior, com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado, a entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente;
- A CONTRATADA quando da certificação, deve relatar imediatamente a SMSD da PMSP, a verificação de Serviço de Fusão ou Conexão mecânica, para emenda de cabo(s) de fibra óptica, com perda de sinal da emenda em valor superior a 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- Após testados os cabos, cordões ou pontos de conexão ópticos, devem ser devidamente identificados nas duas extremidades;
- A apresentação e entrega do relatório do nível de perda da fusão deve estar inclusa no serviço de emenda;
- Havendo que realizar testes em pontos específicos, os caminhos sob/sobre tetos, leitos, eletrocalhas, eletrodutos, conduletes, piso, paredes mesas, postes de distribuição na rede pública, armários de telecomunicações e etc, devem atender as normas de segurança das normas supracitadas: ANSI/TIA/EIA 568A, 568-B, 569, 569-A, 606 e 607, NBR 5597, NBR5598 e NBR14565, bem como a NBR5410 e NBR35;

- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada que deve atender as normas ABNT NBR14565, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35, dentre outras que se aplicarem a execução das suas atividades;
- Os projetos devem prever inclusive, autorização administrativa, emissão de licenças ou autorizações legais, como necessidade de alvarás de funcionamento, por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação devidamente orientado, é responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento às providências deste projeto, devendo seus agentes respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;
- Todos os pontos de cabeamento ópticos deverão ser certificados com Scanner Bidirecional de acordo com a norma EIA/TIA 568-B3; deverão ser executados testes de: Noise (Ruído), Wire Map, Comprimento, Next, Atenuação, Impedância e apresentados todos os relatórios.É de total responsabilidade da CONTRATADA ter disponível equipamento de certificação para rede PON/GPON para prestação do respectivo serviços;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, incluindo OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) preferencialmente Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior, com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado, ou outro equipamento e demais materiais ferramentais, mesmo que para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;
- Atendendo ao disposto, após a instalação, reparo ou manutenção na rede estruturada, a empresa contratada deverá enviar um Relatório do Atendimento/Serviço Prestado contendo devidamente as informações como:
    - dados da solicitação/pedido: data/hora/local/trecho analisado
    - dados do Solicitante: Secretaria - Dados do contato: Tel/email/Ramal;

- Estando em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, os agentes de Fiscalização da SMSD deverão emitir o Termo de Recebimento de Serviços – TRS, ver os documentos correspondentes de cobrança, se correspondem com a solicitação, o empenho de material e mão de obra e demais relatórios, atestados e enviar a documentação ao Tesouro Municipal para pagamento; (Solicitação, OS, Lista de Materiais Aplicados, MDO, Valores, Termo de Recebimento de Serviços- TRS, ou Obra mais Documentação das Atividades Realizadas)
- No caso de recusa da fiscalização em atestar os serviços executados, a nota fiscal, fatura ou documento similar relativo a entrega do objeto contido neste documento, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo agente fiscal do SMSD ou

quando na execução dos trabalhos, por agentes públicos pertencentes ao grupo de trabalho das secretarias, demais órgãos municipais, diretos ou indiretos, para adoção de providências conforme artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

- A supervisão por parte da CONTRATANTE, não isenta ou diminui, sob qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA execução perfeita e eficiente do objeto contratual.
- Juntamente com a Nota de Cobrança, a CONTRATADA deverá fornecer e recolher custas da ART, devidamente assinada por Engenheiro capacitado das atividades executadas;
- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, Data Sheets e/ou Manuais, dos serviços executados;
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS.

ITEM 1.3 - SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA COM EMENDA POR FUSÃO TERMOMECÂNICA, COM PROTEÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TESTES DE ATENUAÇÃO.

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Os serviços a serem contratados consistem em estudo, projeto de fusão, implantação, comissionamento e certificação dos cabos ópticos em instalações internas presentes em prédios, equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP;
- Se neste manejo de fibra óptica, mesmo que por acidente, houver quebra de algum cordão óptico, ou conector, seguindo o mesmo padrão, em qualidade e tipo de conector, o mesmo deve ser reposto com custo pela CONTRATADA, sem custas à PMSP.
- Se para esta operação, no manejo de fibra óptica, mesmo que por acidente, houver quebra da fibra óptica, havendo a necessidade serviço de fusão para emenda de cabo(s) de fibra óptica, só será admitida emenda reconstituída, desde que esta fusão apresente perda de sinal com valor igual ou menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a PMSP - CONTRATANTE;
- É de total responsabilidade da empresa ter disponível equipamento de fusão calibrado para prestação dos respectivos serviços.
- Após os trabalhos de fusão, deverá ser realizado Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) preferencialmente Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior, com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado, e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente;

- Após testado(s) o(s) ponto(s) de conexão ópticos, o(s) mesmo(s) devem ser devidamente identificados nas duas extremidades;
- A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar inclusa no serviço de emenda;
- Havendo que realizar testes em pontos específicos, os caminhos sob/sobre tetos, leitos, eletrocalhas, eletrodutos, conduletes, piso, postes de distribuição na rede pública, armários de telecomunicações e etc, devem atender as normas de segurança das norma supracitadas: ANSI/TIA/EIA 568A, 568-B, 569, 569-A, 606 e 607, NBR 5597, NBR5598 e NBR14565, bem como a ABNT NBR5410 e ABNT NBR35;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada que deve atender as normas ABNT NBR14565, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35, dentre outras que se aplicarem a execução das suas atividades;
- Os projetos devem prever inclusive, autorização administrativa, emissão de licenças ou autorizações legais, como necessidade de alvarás de funcionamento, por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação devidamente orientado, é responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento as providências deste projeto, devendo seus agentes respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;
- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações atender as Normas Técnicas ISO/IEC 11801, ISO/IEC 170251, ISO/IEC 22237, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002, ISO/IEC 27017-9001 e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): NBR 13.300, NBR 13.534, NBR 13.570, NBR 14.136, NBR 14565, NBR 14.645, NBR 15.214, NBR 16.325-1.2, NBR 5410, NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- Todos os pontos que sofrerem o processo de fusão óptica, deverão ser certificados com Scanner Bidirecional admitida perda de sinal da emenda em valor igual ou menor que 0,3dB de acordo
- com a norma EIA/TIA 568-B.3. Serão executados testes de Noise (Ruído), Wire Map, Comprimento, Next, Atenuação, Impedância e apresentados todos os relatórios.
- É de total responsabilidade da CONTRATADA ter disponível equipamento de certificação para rede PON/GPON para prestação dos respectivos serviços;
- Se a OTL estiver ativa e enviando sinal ótico pelo cabeamento OTDR especifico deve utilizado para diagnosticar problemas e caracterizar os eventos e curvaturas, medindo-se da ponta B para a ponta A (ONU->OLT), redes PON/GPON, utilizando de uma janela de comprimento de onda diferente daqueles utilizados pela OLT (1310/1650 nm);
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, incluindo OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) preferencialmente Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior, com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado, ou outro equipamento e demais materiais ferramentais, mesmo que para acessar

locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;

- Atendendo ao disposto, após a instalação, reparo ou manutenção na rede estruturada, a empresa contratada deverá enviar um Relatório do Atendimento/Serviço Prestado contendo devidamente as informações como:
    - dados da solicitação/pedido: data/hora/local/trecho analisado
    - dados do Solicitante: Secretaria - Dados do contato: Tel/email/Ramal;
- Estando em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, os agentes de Fiscalização da SMSD deverão emitir o Termo de Recebimento de Serviços – TRS, ver os documentos correspondentes de cobrança, se correspondem com a solicitação, o empenho de material e mão de obra e demais relatórios, atestados e enviar a documentação ao Tesouro Municipal para pagamento; (Solicitação, OS, Lista de Materiais Aplicados, MDO, Valores, Termo de Recebimento de Serviços- TRS, ou Obra mais Documentação das Atividades Realizadas)
- No caso de recusa da fiscalização em atestar os serviços executados, a nota fiscal, fatura ou documento similar relativo a entrega do objeto contido neste documento, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo agente fiscal do SMSD ou quando na execução dos trabalhos, por agentes públicos pertencentes ao grupo de trabalho das secretarias, demais órgãos municipais, diretos ou indiretos, para adoção de providências conforme artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- A supervisão por parte da CONTRATANTE, não isenta ou diminui, sob qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA execução perfeita e eficiente do objeto contratual.
- Juntamente com a Nota de Cobrança, a CONTRATADA deverá fornecer e recolher custas da ART, devidamente assinada por Engenheiro capacitado das atividades executadas;
- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, Data Sheets e/ou Manuais, dos serviços executados;
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contarem da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS

ITEM 1.4 - INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO INDOOR, COM FIXAÇÃO ADEQUADA, CURVAS TÉCNICAS E IDENTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DE INFRAESTRUTURA.

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Os serviços a serem contratados consistem em estudo, projeto, lançamento, conectorização, fusão, implantação, comissionamento e certificação dos cabos ópticos em instalações internas presentes em prédios, equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP; desde a sua entrega – no DIOs localizados ponto de conexão em estruturas de suporte (postes) de forma aérea existente ou oriundas de caixas de passagem de cabos e fiações subterrâneas, embutidas no solo, em vias públicas: urbanas ou rurais – caixas de

conexões/passagem para cabos de telecomunicações até a sala/armário de telecomunicações existentes nas instalações internas do órgão solicitante, ligado direta ou indiretamente a PMSP;

- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações atender as Normas Técnicas ISO/IEC 11801, ISO/IEC 170251, ISO/IEC 22237, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002, ISO/IEC 27017-9001 e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): NBR 13.300, NBR 13.534, NBR 13.570, NBR 14.136, NBR 14565, NBR 14.645, NBR 15.214, NBR 16.325-1.2, NBR 5410, NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra de algum cordão óptico, ou conector, seguindo o mesmo padrão, em qualidade e tipo de conector, o mesmo deve ser reposto com custo pela CONTRATADA, sem custas à PMSP.
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra da fibra óptica, havendo a necessidade serviço de fusão para emenda de cabo(s) de fibra óptica, só será admitida emenda reconstituída, desde que esta fusão apresenta perda de sinal com valor igual ou menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- A CONTRATADA não havendo infraestrutura existente, deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações, às suas custas, fazer visitas aos locais para efetuar projetos para acomodar as novas instalações;
- A CONTRATADA deve às suas custas, na infraestrutura existente, enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações fazer estudos técnicos, projetos, as built e todo o processo de licenciamento para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- A CONTRATADA, às suas custas, em instalações que parem nos postes de rua, deve apresentar estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, plantas, necessidades de cortes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações necessárias ou a serem promovidas para que o(s) sistema(s) de telecomunicação chegue até o interior do imóvel da Secretaria/ente requisitante;
- A CONTRATADA, às suas custas, deve apresentar através dos estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, levantamento de todos os materiais necessários; a serem) aplicado(s) em todo o processo que envolva a manutenção ou instalação/implantação de infraestrutura para disponibilização de sinal para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Os projetos devem prever inclusive, autorização administrativa, emissão de licenças ou autorizações legais, como necessidade de alvarás de funcionamento, por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação devidamente orientado, é responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento às providências deste projeto, devendo seus agentes respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;

- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, precisar transpor cabos sobre a via para alcançar a determinado ponto, deve, prever os serviços de infraestrutura civil: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc;
- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, precisar transpor cabos sobre a via para alcançar a determinado ponto, tiver que executar serviços de infraestrutura civil: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc, deve RECOMPOR as áreas afetadas: incluindo acabamento como pintura, substituição de pisos, pedras de granito e etc;
- A CONTRATADA deve apresentar um projeto de implementação detalhado, informando a quantidade de materiais que serão utilizados para a chegada e distribuição do sinal óptico;
- Se eventualmente, não houver infraestrutura que atendam o local no qual o projeto que necessite ser implementado, A CONTRATADA deve apresentar um projeto de implementação detalhado, informando a quantidade de eletrodutos, eletrocalhas, e demais itens de infraestrutura que precisarão serem instalados, evitando ao máximo a intervenções nas vigas, colunas e demais partes estruturais das edificações;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação, fica responsável à cargo da CONTRATANTE, dar o devido o andamento deste projeto, sendo este que deve respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;
- A CONTRATADA deve apresentar quando da instalação dos pontos de telecomunicações e de links ópticos, deve apresentar Memorial Descritivo e Executivo das atividades a serem realizadas;
- A CONTRATADA deve apresentar a estimativa de recursos e prazos no fornecimento de toda a mão de obra necessária;
- Entende-se por lançamento de cabos ópticos, no mínimo:
- A confecção de toda infraestrutura caminhos, eletrodutos, eletrocalhas, conduites similares no interior de prédios, necessários para conectar a unidade solicitante à rede óptica Wan da empresa fornecedora deste serviço.
- O lançamento/distribuição dos cabos de fibras ópticas;
- A passagem eventual dos cabos ópticos em dutos aéreos, paredes, pisos, piso elevados, sub piso elevado e mesmo caminhos subterrâneos;
- A devida fusão, conectorização, identificação, testes/comissionamento e certificação dos cabos ópticos e das caixas de emendas;
- A CONTRATADA deve fornecer toda a documentação referente os serviços executados, manuais e diagramas de interligação (AS BUILT);
- É de total responsabilidade da empresa Contratada ter disponível equipamento de fusão calibrado para prestação dos respectivos serviços;
- Após os trabalhos de fusão, deverá ser realizado Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) preferencialmente Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior, com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado, e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda

de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente;

- Após testado(s) o(s) ponto(s) de conexão ópticos, o(s) mesmo(s) devem ser devidamente identificados nas duas extremidades;
- A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar inclusa no serviço de emenda;
- Havendo que realizar testes em pontos específicos, os caminhos sob/sobre tetos, leitos, eletrocalhas, eletrodutos, conduletes, piso, postes de distribuição na rede pública, armários de telecomunicações e etc, devem atender as normas de segurança das normas supracitadas: ANSI/TIA/EIA 568A, 568-B, 569, 569-A, 606 e 607, NBR 5597, NBR5598 e NBR14565, NBR 5410, NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada que deve atender as normas ABNT NBR14565, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35, dentre outras que se aplicarem a execução das suas atividades;
- Todos os pontos que sofrerem o processo de fusão óptica, deverão ser certificados com Scanner Bidirecional de acordo com a norma EIA/TIA 568-B.3. Serão executados testes de Noise (Ruído), Wire Map, Comprimento, Next, Atenuação, Impedância e apresentados todos os relatórios;
- Todos os pontos que sofrerem o processo de fusão para emenda de cabo(s) de fibra óptica, será admitida perda de sinal da emenda em valor igual ou menor que 0,3dB, conforme norma
- TIA/EIA-455-59;
- É de total responsabilidade da CONTRATADA ter disponível equipamento de certificação para rede PON/GPON para prestação do respectivo serviço;
- Se a OTL estiver ativa e enviando sinal ótico pelo cabeamento OTDR específico deve utilizado para diagnosticar problemas e caracterizar os eventos e curvaturas, medindo-se da ponta B para a ponta A (ONU->OLT), redes PON/GPON, utilizando de uma janela de comprimento de onda diferente daqueles utilizados pela OLT (1310/1650 nm);
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentas, incluindo OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) preferencialmente Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior, com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado, ou outro equipamento e demais materiais ferramentais, mesmo que para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;
- Após a instalação, reparo ou manutenção na rede estruturada, a empresa contratada deverá enviar um Relatório do Atendimento/Serviço Prestado contendo devidamente as informações como:
    - dados da solicitação/pedido: data/hora/local/trecho analisado;
    - dados do Solicitante: Secretaria - Dados do contato: Tel/email/Ramal;

- Estando em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, os agentes de Fiscalização da SMSD deverão emitir o Termo de Recebimento de Serviços – TRS, ver os documentos correspondentes de cobrança, se correspondem com a solicitação, o empenho de material e mão de obra e demais relatórios, atestados e enviar a documentação ao Tesouro Municipal para pagamento; (Solicitação, OS, Lista de Materiais Aplicados, MDO, Valores, Termo de Recebimento de Serviços- TRS, ou Obra mais Documentação das Atividades Realizadas);
- No caso de recusa da fiscalização em atestar os serviços executados, a nota fiscal, fatura ou documento similar relativo a entrega do objeto contido neste documento, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo agente fiscal do SMSD ou quando na execução dos trabalhos, por agentes públicos pertencentes ao grupo de trabalho das secretarias, demais órgãos municipais, diretos ou indiretos, para adoção de providências conforme artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- A supervisão por parte da CONTRATANTE, não isenta ou diminui, sob qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA execução perfeita e eficiente do objeto contratual.
- Juntamente com a Nota de Cobrança, a CONTRATADA deverá fornecer e recolher custas da ART, devidamente assinada por Engenheiro capacitado das atividades executadas;
- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, Data Sheets e/ou Manuais, dos serviços executados;
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS

ITEM 1.5 - INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO OUTDOOR EM POSTEAMENTO DE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COM LANÇAMENTO, FIXAÇÃO E RESERVA TÉCNICA.

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Os serviços a serem contratados consistem em estudo, projeto de lançamento, instalação, conectorização, fusão, implantação, comissionamento e certificação dos cabos ópticos externos em estruturas de suporte (postes) de forma aérea existente ou a serem construídos, ou embutidos no solo, em vias públicas: urbanas ou rurais, até que cheguem aos prédios, equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP;
- A CONTRATADA Vencedora deve atender a Lei 13.116/2015, conhecida como Lei Geral de Antenas, prevê regras tanto para o compartilhamento nos postes quanto da utilização de faixas de domínio, deve atender também a Lei 9.472/97 - Lei Geral de Telecomunicações, se aplicável atender a Lei 6938/81-Conama ou demais dispositivos legais que a substitua;
- A CONTRATADA não havendo infraestrutura existente, deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações, as suas custas, deve fazer visitas aos locais para manutenção ou novas instalações;
- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações atender as Normas Técnicas ISO/IEC 11801, ISO/IEC 170251, ISO/IEC 22237, ISO/IEC 27001, ISO/IEC

27002, ISO/IEC 27017-9001 e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), no caso, a NBR 14565, NBR15.214, NBR 5433, NBR, 5434, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;

- Se para nesta operação de manejo de fibra óptica, mesmo que por acidente, houver quebra de algum cordão óptico, ou conector, seguindo o mesmo padrão, em qualidade e tipo de conector, o mesmo deve ser reposto com custo pela CONTRATADA, sem custas à PMSP.
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra da fibra óptica, havendo a necessidade serviço de fusão para emenda de cabo(s) de fibra óptica, só será admitida emenda reconstituída, desde que esta fusão apresente perda de sinal com valor igual ou menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentas, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada que deve atender as normas ABNT NBR14565, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35, dentre outras que se aplicarem a execução das suas atividades;
- A CONTRATADA deve as suas custas, enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações fazer estudos técnicos, projetos, as built e todo o processo de licenciamento para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- A CONTRATADA, as suas custas, deve apresentar estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, plantas, necessidades de cortes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações necessárias ou a serem promovidas para que o(s) sistema(s) de telecomunicação chegue até imóvel;
- A CONTRATADA, as suas custas, deve apresentar através dos estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, levantamento de todos os materiais necessários; a ser aplicado em todo o processo que envolva a manutenção ou instalação/implantação de infraestrutura para disponibilização de sinal para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Os projetos devem prever inclusive, possíveis problemas legais como alvarás de funcionamento, Cetesb e demais laudos, como o do Corpo de Bombeiros, por exemplo;
- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações fazer estudos técnicos, projetos, as built e todo o processo de licenciamento para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas externos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, precisar transpor cabos sobre a via para alcançar a determinado ponto, deve na medida do possível, não utilizar os pontos de fixação em postes, mas sim, utilizar a faixa de domínio.
- A CONTRATADA deve apresentar um projeto de implementação detalhado, informando a quantidade de postes que serão utilizados para a distribuição do sinal e como será a utilização das faixas de domínio;

- Se eventualmente, não houverem postes que atendam o local no qual o projeto que necessite ser implementado, A CONTRATADA deve apresentar um projeto de implementação detalhado, informando a quantidade de postes que precisarão serem instalados em vias públicas, bem como as faixas da faixa de domínio que serão utilizadas, evitando ao máximo a contratação de pontos de fixação;
- Os projetos devem prever inclusive, autorização administrativa, emissão de licenças ou autorizações legais, como necessidade de alvarás de funcionamento, por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação devidamente orientado, é responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento as providências deste projeto, devendo seus agentes respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;
- Entende-se por lançamento de cabos ópticos, no mínimo:
    - A passagem dos cabos ópticos com travessia aérea;
    - A passagem dos cabos ópticos em eletrodutos, eletrocalhas, mangueiras ou similares no
    - interior de prédios;
    - O tensionamento dos cabos ópticos;
    - A fixação ou enrolamento na cordoalha;
    - A instalação de suportes, conjuntos de ancoragem e outras ferragens;
    - A identificação dos cabos ópticos;
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra de algum cordão óptico, ou conector, seguindo o mesmo padrão, em qualidade e tipo de conector, o mesmo deve ser reposto com custo pela CONTRATADA, sem custas à PMSP.
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra da fibra óptica, havendo a necessidade serviço de fusão para emenda de cabo(s) de fibra óptica, só será admitida emenda reconstituída, desde que esta fusão apresente perda de sinal com valor igual ou menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a PMSP - CONTRATANTE;
- É de total responsabilidade da empresa ter disponível equipamento de fusão calibrado para prestação dos respectivos serviços;
- Após os trabalhos de fusão, deverá ser realizado Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) preferencialmente Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior, com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado, e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente;

- Após testado(s) o(s) ponto(s) de conexão ópticos, o(s) mesmo(s) devem ser devidamente identificados nas duas extremidades;
- A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar inclusa no serviço de emenda que devem atender as normas de segurança das normas supracitadas: ANSI/TIA/EIA, 568-B.3, 606 e 607 e NBR14565;
- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações atender as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): NBR 13.300, NBR 13.534, NBR 13.570, NBR 14.136, NBR 14565, NBR 14.645, NBR 15.214, NBR 16.325-1.2, NBR 5410, NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- Todos os pontos que sofrerem o processo de fusão óptica, deverão ser certificados com Scanner Bidirecional admitida perda de sinal da emenda em valor igual ou menor que 0,3dB de acordo com a norma EIA/TIA 568-B.3. Serão executados testes de Noise (Ruído), Wire Map, Comprimento, Next, Atenuação, Impedância e apresentados todos os relatórios.
- É de total responsabilidade da CONTRATADA ter disponível equipamento de certificação para rede PON/GPON para prestação dos respectivos serviços;
- Se a OTL estiver ativa e enviando sinal ótico pelo cabeamento OTDR especifico deve utilizado para diagnosticar problemas e caracterizar os eventos e curvaturas, medindo-se da ponta B para a ponta A (ONU->OLT), redes PON/GPON, utilizando uma janela de comprimento de onda diferente daqueles utilizados pela OLT (1310/1650 nm);
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, incluindo OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) preferencialmente Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior, com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado, ou outro equipamento e demais materiais ferramentais, mesmo que para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;
- Atendendo ao disposto, após a instalação, reparo ou manutenção na rede estruturada, a empresa contratada deverá enviar um Relatório do Atendimento/Serviço Prestado contendo devidamente as informações como:
    - dados da solicitação/pedido: data/hora/local/trecho analisado;
    - dados do Solicitante: Secretaria - Dados do contato: Tel/email/Ramal;

- Estando em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, os agentes de Fiscalização da SMSD deverão emitir o Termo de Recebimento de Serviços – TRS, ver os documentos correspondentes de cobrança, se correspondem com a solicitação, o empenho de material e mão de obra e demais relatórios, atestados e enviar a documentação ao Tesouro Municipal para pagamento; (Solicitação, OS, Lista de Materiais Aplicados, MDO, Valores, Termo de Recebimento de Serviços- TRS, ou Obra mais Documentação das Atividades Realizadas)
- No caso de recusa da fiscalização em atestar os serviços executados, a nota fiscal, fatura ou documento similar relativo a entrega do objeto contido neste documento, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo agente fiscal do SMSD ou quando

na execução dos trabalhos, por agentes públicos pertencentes ao grupo de trabalho das secretarias, demais órgãos municipais, diretos ou indiretos, para adoção de providências conforme artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

- A supervisão por parte da CONTRATANTE, não isenta ou diminui, sob qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA execução perfeita e eficiente do objeto contratual;
- Juntamente com a Nota de Cobrança, a CONTRATADA deverá fornecer e recolher custas da ART, devidamente assinada por Engenheiro capacitado das atividades executadas;
- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, Data Sheets e/ou Manuais, dos serviços executados;
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS, referente aos executados – cláusulas 14 e 15 e seus subitens.

ITEM 1.6 - INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO E CAIXA DE EMENDA, COM ALOCAÇÃO DE FIBRAS, ADAPTADORES E ORGANIZAÇÃO INTERNA.

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Os serviços a serem contratados consistem em estudo, projeto de instalação de DIO - Distribuidores Internos Ópticos – em conformidade com os tipos de fibras e aplicação de fusão ou conectores definidos. Consta desse serviço: a implantação, o comissionamento e certificação dos cabos ópticos em instalações internas ou externas (postes de iluminação pública) presentes em prédios, equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP;
- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações, atender as Normas Técnicas ISO/IEC 11801, ISO/IEC 170251, ISO/IEC 22237, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002, ISO/IEC 27017-9001 e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): NBR 13.300, NBR 13.534, NBR 13.570, NBR 14.136, NBR 14565, NBR 14.645, NBR 15.214, NBR 16.325-1.2, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra de algum cordão óptico, ou conector, seguindo o mesmo padrão, em qualidade e tipo de conector, o mesmo deve ser reposto com custo pela CONTRATADA, sem custas à PMSP.
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra da fibra óptica, havendo a necessidade serviço de fusão para emenda de cabo(s) de fibra óptica, só será admitida emenda reconstituída, desde que esta fusão apresenta perda de sinal com valor igual ou menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a PMSP - CONTRATANTE;
- É de total responsabilidade da empresa ter disponível equipamento de fusão calibrado para prestação dos respectivos serviços.

- Após os trabalhos de fusão, deverá ser realizado Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) preferencialmente Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior, com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado, e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente;
- Após testado(s) o(s) ponto(s) de conexão ópticos, o(s) mesmo(s) devem ser devidamente identificados nas duas extremidades - ANSI/TIA/EIA 606A
- A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar inclusa no serviço de emenda - admitida perda de sinal da emenda em valor igual ou menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- Havendo que realizar trabalhos em pontos específicos, os caminhos sob/sobre tetos, leitos, eletrocalhas, eletrodutos, conduletes, piso, postes de distribuição na rede pública, armários de telecomunicações e etc, devem atender as normas de segurança das normas supracitadas: ANSI/TIA/EIA, 568-B.3 e NBR14565, ABNT NBR 5597, ABNT NBR5598, ABNT NBR 5410, NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- É de total responsabilidade da CONTRATADA ter disponível equipamento de certificação para rede PON/GPON para prestação dos respectivos serviços;
- Se a OTL estiver ativa e enviando sinal ótico pelo cabeamento OTDR especifico deve utilizado para diagnosticar problemas e caracterizar os eventos e curvaturas, medindo-se da ponta B para a ponta A (ONU->OLT), redes PON/GPON, com a utilização de janela de comprimento de onda diferente daqueles utilizados pela OLT (1310/1650 nm). Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, incluindo OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) Anritsu MT9082A-056 A63 igual ou superior, com certificado de calibração validado e atestado por laboratório homologado, ou outro equipamento e demais materiais ferramentais, mesmo que para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;
- A CONTRATADA, as suas custas, deve apresentar estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, plantas, necessidades de cortes em calçadas, pisos, paredes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações necessárias ou a serem promovidas para que o(s) sistema(s) de telecomunicação chegue até o interior do imóvel da Secretaria/ente requisitante;
- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, precisar transpor cabos sobre a via para alcançar a determinado ponto, deve, prever os serviços de infraestrutura civil: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc;
- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, deve RECOMPOR as áreas afetadas: incluindo acabamento como pintura, substituição de pisos, pedras de granito e etc; em virtude de execução de serviços de infraestrutura civil: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc; realizados para alcançar a determinado ponto de entrega de sistema/conectorização de terminação optica;

- Se eventualmente, não houver infraestrutura que atendam o local no qual o projeto que necessite ser implementado, A CONTRATADA deve apresentar um projeto de implementação detalhado, informando a quantidade de eletrodutos, eletrocalhas, e demais itens de infraestrutura que precisarão serem instalados, evitando ao máximo a intervenções nas vigas, colunas e demais partes estruturais das edificações-: ANSI/TIA/EIA, 568-B.x e NBR14565, ABNT NBR 5410, ABNT NBR35, ABNT NBR 5597, ABNT NBR5598;
- A CONTRATADA, as suas custas, deve apresentar através dos estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, levantamento de todos os materiais necessários; que serão utilizados para a chegada e distribuição do sinal óptico ou a ser aplicado em todo o processo que envolva a manutenção ou instalação/implantação de infraestrutura para disponibilização de sinal para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Os projetos devem prever inclusive, autorização administrativa, emissão de licenças ou autorizações legais, como necessidade de alvarás de funcionamento, por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação devidamente orientado, é responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento as providências deste projeto, devendo seus agentes respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;
- A CONTRATADA deve apresentar impreterivelmente quando da instalação dos pontos de telecomunicações e de links ópticos, Memorial Descritivo e Executivo das atividades a serem realizadas;
- A CONTRATADA deve apresentar a estimativa de recursos e prazos no fornecimento de toda a mão de obra necessária;
- Dentre os serviços requisitados quando da instalação de Distribuidores Internos Ópticos e caixas de emenda interna ou externas, de acordo com os tipos definidos estão: a instalação de cordões ópticos, nos DIO`s, fusões e/ou conectorizações nos cassetes ou caixas de emenda;
- Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a PMSP - CONTRATANTE;
- É de total responsabilidade da empresa ter disponível equipamento de fusão calibrado para prestação dos respectivos serviços.
- Após os trabalhos de fusão, deverá ser realizado Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) preferencialmente Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior, com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado,, e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente;
- Após testado(s) o(s) ponto(s) de conexão ópticos, o(s) mesmo(s) devem ser devidamente identificados nas duas extremidades;

- A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar inclusa no serviço de emenda;
- Havendo que realizar testes em pontos específicos, os caminhos sob/sobre tetos, leitos, eletrocalhas, eletrodutos, conduletes, piso, postes de distribuição na rede pública, armários de telecomunicações e etc, devem atender as normas de segurança da norma supracitadas:
- ANSI/TIA/EIA 568A, 568-B, 569, 569-A, 606 e 607, NBR 5597, NBR5598 e NBR14565, bem como a NBR5410 e NBR35;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada que deve atender as normas ABNT NBR14565, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35, dentre outras que se aplicarem a execução das suas atividades;
- Todos os pontos que sofrerem o processo de fusão óptica, deverão ser certificados com Scanner Bidirecional de acordo com a norma EIA/TIA 568-B.3. Serão executados testes de Noise (Ruído), Wire Map, Comprimento, Next, Atenuação, Impedância e apresentados todos os relatórios.
- É de total responsabilidade da CONTRATADA ter disponível equipamento de certificação para rede PON/GPON para prestação dos respectivos serviços;
- Se a OTL estiver ativa e enviando sinal óptico pelo cabeamento OTDR específico deve utilizado para diagnosticar problemas e caracterizar os eventos e curvaturas, medindo-se da ponta B para a ponta A (ONU->OLT), redes PON/GPON, cujo grande segredo é a utilização de uma janela de comprimento de onda diferente daqueles utilizados pela OLT (1310/1650 nm);
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra) ferramentas, incluindo OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) preferencialmente Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior, com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado, ou outro equipamento e demais materiais ferramentais, mesmo que para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;
- Atendendo ao disposto, após a instalação, reparo ou manutenção na rede estruturada, a empresa contratada deverá enviar um Relatório do Atendimento/Serviço Prestado contendo devidamente as informações como:
    - dados da solicitação/pedido: data/hora/local/trecho analisado;
    - dados do Solicitante: Secretaria - Dados do contato: Tel/email/Ramal;

- Estando em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, os agentes de Fiscalização da SMSD deverão emitir o Termo de Recebimento de Serviços – TRS, ver os documentos correspondentes de cobrança, se correspondem com a solicitação, o empenho de material e mão de obra e demais relatórios, atestados e enviar a documentação ao Tesouro Municipal para pagamento; (Solicitação, OS, Lista de Materiais Aplicados, MDO, Valores, Termo de Recebimento de Serviços- TRS, ou Obra mais Documentação das Atividades Realizadas)
- No caso de recusa da fiscalização em atestar os serviços executados, a nota fiscal, fatura ou documento similar relativo à entrega do objeto contido neste documento, a CONTRATADA será

notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo agente fiscal do SMSD ou quando na execução dos trabalhos, por agentes públicos pertencentes ao grupo de trabalho das

- secretarias, demais órgãos municipais, diretos ou indiretos, para adoção de providências conforme artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- A supervisão por parte da CONTRATANTE, não isenta ou diminui, sob qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA execução perfeita e eficiente do objeto contratual.
- Juntamente com a Nota de Cobrança, a CONTRATADA deverá fornecer e recolher custas da ART, devidamente assinada por Engenheiro capacitado das atividades executadas;
- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, Data Sheets e/ou Manuais, dos serviços executados;
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS

ITEM 1.7 - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA APARENTE (ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, CANALETAS) POR METRO LINEAR, COM FIXAÇÃO E ACABAMENTO PADRONIZADO

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Serviço de instalação de infraestrutura aparente por metro, podendo ser composta de eletrocalhas, eletrodutos, canaletas e acessórios fornecidos pela CONTRATANTE;
- Os serviços a serem contratados consistem em estudo, projeto e instalação de infraestrutura seca em instalações internas e externas presentes em prédios, equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP;
- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações atender as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): ABNT NBR NBR 5597 NBR5598 - eletrodutos, NBR 13057 - eletrodutos, NBR - 13.300, NBR 13534 instalações elétricas em hospitais, NBR 13570 - instalações eletricas em areas de atendimento ao público, NBR 14.136, NBR 14565 - projetos de cabeamento e telecom, NBR 15465 - insta eletricas pvc rígido, NBR 14.645, NBR 15014 Nobreaks, NBR 15.214, NBR 15602-1 Video coding, audio coding and multiplexing, NBR 15607-1 Televisão digital terrestre - Canal de interatividade, NBR 16.325-1.2, NBR 16415 - ocupação de cabos nas eletrocalhas, ABNT NBR 16415:2015 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado, ABNT NBR 16665:2019 – Cabeamento estruturado para data centers, ABNT NBR 16869-1a5:2020 – Cabeamento estruturado utp e cabeamento óptico, , NBR 5410, NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada que deve atender as normas ABNT supra citadas, dentre outras que se aplicarem a execução das suas atividades;

- Se durante as atividades no desenvolvimento desta operação, houver o rompimento de alguma conexão óptica, ponto de fusão, de algum cordão óptico, ou mesmo de algum conector, mesmo que por acidente, o(s) mesmo(s) deve(m) ser reposto às expensas da CONTRATADA, sem custas adcionais à PMSP, seguindo o mesmo padrão de qualidade e tipo de conector;
- Havendo a necessidade serviço de reconectorização ou de fusão para emenda de cabo(s) de fibra óptica, só será admitida emenda reconstituída, desde que esta fusão apresente perda de sinal com valor igual ou menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59 e ABNT NBR14433;
- Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a PMSP - CONTRATANTE;
- É de total responsabilidade da empresa ter disponível equipamento de fusão calibrado para prestação do respectivo serviço;
- Após os trabalhos de fusão, deverá ser realizado Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) preferencialmente Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior, com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado, e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente;
- Após testado(s) o(s) ponto(s) de conexão ópticos, o(s) mesmo(s) devem ser devidamente identificados nas duas extremidades - ANSI/TIA/EIA 606A
- A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar inclusa no serviço de emenda - admitida perda de sinal da emenda em valor igual ou menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59 e ABNT NBR14433;
- É de total responsabilidade da CONTRATADA ter disponível equipamento de certificação para rede PON/GPON para prestação do respectivo serviço;
- Se a OTL estiver ativa e enviando sinal ótico pelo cabeamento OTDR especifico deve utilizado para diagnosticar problemas e caracterizar os eventos e curvaturas, medindo-se da ponta B para a ponta A (ONU->OLT), redes PON/GPON , cujo grande segredo é a utilização de uma janela de comprimento de onda diferente daqueles utilizados pela OLT (1310/1650 nm) Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra) ferramentais, incluindo OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) Anritsu MT9082A-056 A63 igual ou superior, com certificado de calibração validado e atestado por laboratório homologado, ou outro equipamento e demais materiais ferramentais, mesmo que para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;
- A CONTRATADA, as suas custas, deve apresentar estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, plantas, necessidades de cortes em calçadas, pisos, paredes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações necessárias ou a serem promovidas para que o(s) sistema(s) de telecomunicação chegue até o interior do imóvel da Secretaria/ente requisitante;

- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, precisar transpor cabos sobre a via para alcançar a determinado ponto, deve, prever os serviços de infraestrutura civil: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc;
- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, deve RECOMPOR as áreas afetadas: incluindo acabamento como pintura, substituição de pisos, pedras de granito e etc; em virtude de execução de serviços de infraestrutura civil: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc; realizados para alcançar a determinado ponto de entrega de sistema/conectorização de terminação óptica;
- Se eventualmente, não houver infraestrutura que atendam o local no qual o projeto que necessite ser implementado, A CONTRATADA deve apresentar um projeto de implementação detalhado, informando a quantidade de eletrodutos, eletrocalhas, e demais itens de infraestrutura que precisarão serem instalados, evitando ao máximo a intervenções nas vigas, colunas e demais partes estruturais das edificações-: ANSI/TIA/EIA, 568-B.x e NBR14565, ABNT NBR 5410, ABNT NBR35, ABNT NBR 5597, ABNT NBR5598;
- A CONTRATADA, as suas custas, deve apresentar através dos estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, levantamento de todos os materiais necessários; que serão utilizados para a chegada e distribuição do sinal óptico ou a ser aplicado em todo o processo que envolva a manutenção ou instalação/implantação de infraestrutura para disponibilização de sinal para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Os projetos devem prever inclusive, autorização administrativa, emissão de licenças ou autorizações legais, como necessidade de alvarás de funcionamento, por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação devidamente orientado, é responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento as providências deste projeto, devendo seus agentes respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;
- Atendendo ao disposto, após a instalação, reparo ou manutenção na rede estruturada, as empresas contratadas deverá enviar um Relatório do Atendimento/Serviço Prestado contendo devidamente as informações como:
    - dados da solicitação/pedido: data/hora/local/trecho analisado
    - dados do Solicitante: Secretaria - Dados do contato: Tel/email/Ramal;

- Estando em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, os agentes de Fiscalização da SMSD deverão emitir o Termo de Recebimento de Serviços – TRS, ver os documentos correspondentes de cobrança, se correspondem com a solicitação, o empenho de material e mão de obra e demais relatórios, atestados e enviar a documentação ao Tesouro Municipal para pagamento; (Solicitação, OS, Lista de Materiais Aplicados, MDO, Valores, Termo de Recebimento de Serviços- TRS, ou Obra mais Documentação das Atividades Realizadas)

- No caso de recusa da fiscalização em atestar os serviços executados, a nota fiscal, fatura ou documento similar relativo à entrega do objeto contido neste documento, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo agente fiscal do SMSD ou quando na execução dos trabalhos, por agentes públicos pertencentes ao grupo de trabalho das
- secretarias, demais órgãos municipais, diretos ou indiretos, para adoção de providências conforme artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- A supervisão por parte da CONTRATANTE, não isenta ou diminui, sob qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA execução perfeita e eficiente do objeto contratual;
- A CONTRATADA deve apresentar a estimativa de recursos e prazos no fornecimento de toda a mão de obra necessária;
- A CONTRATADA deve apresentar impreterivelmente quando da instalação da infraestrutura, o Memorial Descritivo e Executivo das atividades a serem realizadas;
- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, Data Sheets e/ou Manuais, dos serviços executados;
- Juntamente com a Nota de Cobrança, a CONTRATADA deverá fornecer e recolher custas da ART, devidamente assinada por Engenheiro capacitado das atividades executadas;
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contarem da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS

ITEM 1.8 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO OLT – GPON, COM CONEXÕES ÓPTICAS, ACESSO LÓGICO, PARAMETRIZAÇÃO E TESTE DE ATIVAÇÃO.

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Os serviços a serem contratados consistem em estudo da configuração da topologia de rede já instalada, a devida implantação, configuração e comissionamento com balanceamento do OLT/GPON nas instalações dos sistemas de comunicações ópticas presentes em prédios, equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP;
- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações atender as Normas Técnicas ISO/IEC 11801, ISO/IEC 170251, ISO/IEC 22237, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002, ISO/IEC 27017-9001 e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): NBR 13.300, NBR 13.534, NBR 13.570, NBR 14565, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada que deve atender as normas ABNT NBR14565, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35, dentre outras que se aplicarem a execução das suas atividades;

- Os projetos devem prever inclusive, autorização administrativa, emissão de licenças ou autorizações legais, como necessidade de alvarás de funcionamento, por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação devidamente orientado, é responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento as providências deste projeto, devendo seus agentes respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;
- A CONTRATADA deve apresentar impreterivelmente quando da configuração do centralizador de telecomunicações, o Memorial Descritivo e Executivo das atividades a serem realizadas;
- A CONTRATADA deve apresentar a estimativa de recursos e prazos no fornecimento de toda a mão de obra necessária;
- Todas as configurações devem seguir o padrão atualmente existente nos elementos da rede local da CONTRATANTE, mantendo os mesmos endereços de (vlans), parâmetros operacionais, requisitos de qualidade e de segurança atualmente existentes, de forma que o swap da rede de switches para a rede GPON seja totalmente transparente aos usuários da rede;
- Todas as conectividades, serviços e aplicações devem continuar operando normalmente como operam na rede local de switches atual da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os dados de configuração dos Switches de Core, Distribuição e Acesso da rede local bem como todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa configurar as OLTs - Optical Line Terminal de forma a proverem as mesmas conectividades e funcionalidade atualmente provida pela rede interna (Switches);
- A Contratante se disponibiliza a fornecer à Contratada quaisquer outras informações necessárias e pertinentes à implantação da rede GPON;
- Atendendo ao disposto, após a instalação, reparo ou manutenção na rede estruturada, a empresa contratada deverá enviar um Relatório do Atendimento/Serviço Prestado contendo devidamente as informações como:
    - dados da solicitação/pedido: data/hora/local/trecho analisado
    - dados do Solicitante: Secretaria - Dados do contato: Tel/email/Ramal;

- Estando em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, os agentes de Fiscalização da SMSD deverão emitir o Termo de Recebimento de Serviços – TRS, ver os documentos correspondentes de cobrança, se correspondem com a solicitação, o empenho de material e mão de obra e demais relatórios, atestados e enviar a documentação ao Tesouro Municipal para pagamento; (Solicitação, OS, Lista de Materiais Aplicados, MDO, Valores, Termo de Recebimento de Serviços- TRS, ou Obra mais Documentação das Atividades Realizadas)
- No caso de recusa da fiscalização em atestar os serviços executados, a nota fiscal, fatura ou documento similar relativo a entrega do objeto contido neste documento, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo agente fiscal do SMSD ou quando na execução dos trabalhos, por agentes públicos pertencentes ao grupo de trabalho das

secretarias, demais órgãos municipais, diretos ou indiretos, para adoção de providências conforme artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

- A supervisão por parte da CONTRATANTE, não isenta ou diminui, sob qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA execução perfeita e eficiente do objeto contratual.
- Juntamente com a Nota de Cobrança, a CONTRATADA deverá fornecer e recolher custas da ART, devidamente assinada por Engenheiro capacitado das atividades executadas;
- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, Data Sheets e/ou Manuais, dos serviços executados;
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS

ITEM 1.9 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO ONU – GPON, COM VINCULAÇÃO A PORTAS DA OLT, TESTES DE NAVEGAÇÃO E AUTENTICAÇÃO.

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Os serviços a serem contratados consistem em estudo da configuração da topologia de rede já instalada, a devida implantação, configuração e comissionamento com balanceamento do ONU GPON nas instalações dos sistemas de comunicações ópticas presentes em prédios, equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP;
- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações atender as Normas Técnicas ISO/IEC 11801, ISO/IEC 170251, ISO/IEC 22237, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002, ISO/IEC 27017-9001 e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): NBR 13.300, NBR 13.534, NBR 13.570, NBR 14.136, NBR 14565, NBR 14.645, NBR 15.214, NBR 16.325-1.2, ABNT NBR5410, ABNT NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada que deve atender as normas ABNT NBR14565, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35, dentre outras que se aplicarem a execução das suas atividades;
- Os projetos devem prever inclusive, autorização administrativa, emissão de licenças ou autorizações legais, como necessidade de alvarás de funcionamento, por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação devidamente orientado, é responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento as providências deste projeto, devendo seus agentes respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;

- A CONTRATADA deve apresentar impreterivelmente quando da configiração da ONU/GPON, os pontos de telecomunicações, o Memorial Descritivo e Executivo das atividades a serem realizadas;
- A CONTRATADA deve apresentar a estimativa de recursos e prazos no fornecimento de toda a mão de obra necessária;
- A ONU/GPON, deverá ser configurada para suportar no mínimo o monitoramento de alarmes e performance através do padrão G.984.3;
- Deverá ser configurada para suportar no mínimo a ser gerenciada de maneira local e remotamente, incluindo configuração de software e prováveis upgrades;
- Deverá ser configurado para suportar no mínimo para que todas as configurações sejam realizadas remotamente, inclusive suportar Plug and Play, de modo que nenhuma configuração manual seja necessária na ONU em caso de ação remota;
- Deve ser configurada para suportar no mínimo configuração via batch e upgrade remoto;
- Deve ser configurada as capacidades de monitoramento em tempo real das estatísticas das portas PON, Ethernet, através da gerência remota;
- Configurar para suportar o monitoramento em tempo real do módulo óptico (porta PON);
- Deverá ser configurada de modo a ser integrada com a OLTs - Optical Line Terminal;
- Atendendo ao disposto, após a instalação, reparo ou manutenção na rede estruturada, a empresa contratada deverá enviar um Relatório do Atendimento/Serviço Prestado contendo devidamente as informações como:
    - dados da solicitação/pedido: data/hora/local/trecho analisado
    - dados do Solicitante: Secretaria - Dados do contato: Tel/email/Ramal;

- Estando em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, os agentes de Fiscalização da SMSD deverão emitir o Termo de Recebimento de Serviços – TRS, ver os documentos correspondentes de cobrança, se correspondem com a solicitação, o empenho de material e mão de obra e demais relatórios, atestados e enviar a documentação ao Tesouro Municipal para pagamento; (Solicitação, OS, Lista de Materiais Aplicados, MDO, Valores, Termo de Recebimento de Serviços- TRS, ou Obra mais Documentação das Atividades Realizadas)
- No caso de recusa da fiscalização em atestar os serviços executados, a nota fiscal, fatura ou documento similar relativo a entrega do objeto contido neste documento, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo agente fiscal do SMSD ou quando na execução dos trabalhos, por agentes públicos pertencentes ao grupo de trabalho das secretarias, demais órgãos municipais, diretos ou indiretos, para adoção de providências conforme artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- A supervisão por parte da CONTRATANTE, não isenta ou diminui, sob qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA execução perfeita e eficiente do objeto contratual.
- Juntamente com a Nota de Cobrança, a CONTRATADA deverá fornecer e recolher custas da ART,
- devidamente assinada por Engenheiro capacitado das atividades executadas;
- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, Data Sheets e/ou Manuais, dos serviços executados;

- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contarem da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS

ITEM 1.10 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT) INDOOR, COM FIXAÇÃO, CONEXÃO À REDE E PARAMETRIZAÇÃO.

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Os serviços a serem contratados consistem em estudo, projeto de instalação, implantação, configuração, comissionamento e certificação de ponto de acesso Indoor em instalações internas presentes em prédios, equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP;
- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações atender as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): NBR 13.300, NBR 13.534, NBR 13.570, NBR 14.136, NBR 14565, NBR 14.645, NBR 15.214, NBR 16.325-1.2, NBR 5410, NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- Após testado(s) o(s) ponto(s) de conexão devem ser devidamente identificados nas duas extremidades - ANSI/TIA/EIA 606 A;
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra de algum cordão óptico, ou conector, seguindo o mesmo padrão, em qualidade e tipo de conector, o mesmo deve ser reposto com custo pela CONTRATADA, sem custas à PMSP.
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra da fibra óptica, havendo a necessidade serviço de fusão para emenda de cabo(s) de fibra óptica, só será admitida emenda reconstituída, desde que esta fusão apresente perda de sinal com valor igual ou menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- Havendo que realizar trabalhos em pontos específicos, os caminhos sob/sobre tetos, leitos, eletrocalhas, eletrodutos, conduletes, piso, postes de distribuição na rede pública, armários de telecomunicações e etc, devem atender as normas de segurança das normas supracitadas: ANSI/TIA/EIA, 568-B.3 e NBR14565, ABNT NBR 5597, ABNT NBR5598, ABNT NBR5410, ABNT NBR35;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada que deve atender as normas ABNT NBR14565, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35, dentre outras que se aplicarem a execução das suas atividades;
- A CONTRATADA, as suas custas, deve apresentar estudos técnicos, análises e apresentar projetos,

- croquis, as built, plantas, necessidades de cortes em calçadas, pisos, paredes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações necessárias ou a serem promovidas para que o(s) sistema(s) de telecomunicação chegue até o interior do imóvel da Secretaria/ente requisitante;
- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, precisar transpor cabos sobre a via para alcançar a determinado ponto, deve, prever os serviços de infraestrutura civil: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc;
- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, deve RECOMPOR as áreas afetadas: incluindo acabamento como pintura, substituição de pisos, pedras de granito e etc; em virtude de execução de serviços de infraestrutura civil: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc; realizados para alcançar a determinado ponto de entrega de sistema/conectorização do equipamento;
- Se eventualmente, não houver infraestrutura que atendam o local no qual o projeto que necessite ser implementado, A CONTRATADA deve apresentar um projeto de implementação detalhado, informando a quantidade de eletrodutos, eletrocalhas, e demais itens de infraestrutura que precisarão serem instalados, evitando ao máximo a intervenções nas vigas, colunas e demais partes estruturais das edificações-: ANSI/TIA/EIA, 568-B.x e NBR14565, ABNT NBR 5410, ABNT NBR35, ABNT NBR 5597, ABNT NBR5598;
- A CONTRATADA, as suas custas, deve apresentar através dos estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, levantamento de todos os materiais necessários; que serão utilizados para a chegada e distribuição do sinal Wireless a ser aplicado em todo o processo que envolva a manutenção ou instalação/implantação de infraestrutura para disponibilização de sinal para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Os projetos devem prever inclusive, autorização administrativa, emissão de licenças ou autorizações legais, como necessidade de alvarás de funcionamento, por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação devidamente orientado, é responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento as providências deste projeto, devendo seus agentes respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;
- A CONTRATADA deve apresentar impreterivelmente quando da instalação dos pontos de telecomunicações, o Memorial Descritivo e Executivo das atividades a serem realizadas;
- A CONTRATADA deve apresentar a estimativa de recursos e prazos no fornecimento de toda a mão de obra necessária;
- A CONTRATADA deve efetuar a fixação do ponto de acesso em paredes ou em locais previamente determinados pela SMSD;
- Instalação dos equipamentos em ambientes internos poderão ser fixados com suporte de teto ou coluna;
- A CONTRATADA deve realizar um levantamento, preferencialmente um site survey antes da instalação definitiva do equipamento, buscando sempre a com melhor área de cobertura;

- A CONTRATADA deve efetuar o serviço de configurações em conjunto com a SMSD determinando a rede a ser utilizada, os logins e senha de acesso e etc;
- As configurações devem prever dentre outras, no mínimo:
- Atribuição de endereçamento IP aos pontos de acesso;
- Configuração de priorização de tráfego filas por porta;
- Configuração de VLAN's (gerenciamento – dados – voz);
- Configuração de roteamento entre VLAN's;
- Configuração de network login;
- Configuração e integração do ponto de acesso 9115 AX com a controladora Cisco Catalyst série 9000 já existente no ambiente tecnológico do município;
- Atendendo ao disposto, após a instalação, reparo ou manutenção na rede estruturada, a empresa contratada deverá enviar um Relatório do Atendimento/Serviço Prestado contendo devidamente as informações como:
    - dados da solicitação/pedido: data/hora/local/trecho analisado
    - dados do Solicitante: Secretaria - Dados do contato: Tel/email/Ramal;

- Estando em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, os agentes de Fiscalização da SMSD deverão emitir o Termo de Recebimento de Serviços – TRS, ver os documentos correspondentes de cobrança, se correspondem com a solicitação, o empenho de material e mão de obra e demais relatórios, atestados e enviar a documentação ao Tesouro Municipal para pagamento; (Solicitação, OS, Lista de Materiais Aplicados, MDO, Valores, Termo de Recebimento de Serviços- TRS, ou Obra mais Documentação das Atividades Realizadas)
- No caso de recusa da fiscalização em atestar os serviços executados, a nota fiscal, fatura ou documento similar relativo a entrega do objeto contido neste documento, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo agente fiscal do SMSD ou quando na execução dos trabalhos, por agentes públicos pertencentes ao grupo de trabalho das secretarias, demais órgãos municipais, diretos ou indiretos, para adoção de providências conforme artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- A supervisão por parte da CONTRATANTE, não isenta ou diminui, sob qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA execução perfeita e eficiente do objeto contratual.
- Juntamente com a Nota de Cobrança, a CONTRATADA deverá fornecer e recolher custas da ART, devidamente assinada por Engenheiro capacitado das atividades executadas;
- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, Data Sheets e/ou Manuais, dos serviços executados;
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos
- serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS

ITEM 1.11 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT) OUTDOOR, COM FIXAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PADRÃO.

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Os serviços a serem contratados consistem em estudo, projeto de instalação e configuração de Ponto de Acesso Outdoor, com a devida implantação, comissionamento e certificação dos Pontos de Acesso em instalações externas presentes em prédios, equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP;
- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações atender as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): NBR 13.300, NBR 13.534, NBR 13.570, NBR 14.136, NBR 14565, NBR 14.645, NBR 15.214, NBR 16.325-1.2, NBR 5410, NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- Após testado(s) o(s) ponto(s) de conexão ópticos, o(s) mesmo(s) devem ser devidamente identificados nas duas extremidades - ANSI/TIA/EIA 606ª
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra de algum cordão óptico, ou conector, seguindo o mesmo padrão, em qualidade e tipo de conector, o mesmo deve ser reposto com custo pela CONTRATADA, sem custas à PMSP.
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra da fibra óptica, havendo a necessidade serviço de fusão para emenda de cabo(s) de fibra óptica, só será admitida emenda reconstituída, desde que esta fusão apresente perda de sinal com valor igual ou menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- Havendo que realizar trabalhos em pontos específicos, os caminhos sob/sobre tetos, leitos, eletrocalhas, eletrodutos, conduletes, piso, postes de distribuição na rede pública, armários de telecomunicações e etc, devem atender as normas de segurança das normas supracitadas: ANSI/TIA/EIA, 568-B.3 e NBR14565, ABNT NBR 5597, ABNT NBR5598, NBR5410, ABNT NBR35;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada que deve atender as normas ABNT NBR14565, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35, dentre outras que se aplicarem a execução das suas atividades;
- A CONTRATADA, as suas custas, deve apresentar estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, plantas, necessidades de cortes em calçadas, pisos, paredes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações necessárias ou a serem promovidas para que o(s) sistema(s) de telecomunicação chegue até o interior do imóvel da Secretaria/ente requisitante;
- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das
- suas atividades, precisar transpor cabos sobre a via para alcançar a determinado ponto, deve, prever os serviços de infraestrutura civil: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc;
- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, deve RECOMPOR as áreas afetadas: incluindo acabamento como pintura, substituição de pisos, pedras de granito e etc; em virtude de execução de serviços de infraestrutura

civil: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc; realizados para alcançar a determinado ponto de entrega de sistema/conectorização de terminação óptica;

- Se eventualmente, não houver infraestrutura que atendam o local no qual o projeto que necessite ser implementado, A CONTRATADA deve apresentar um projeto de implementação detalhado, informando a quantidade de eletrodutos, eletrocalhas, e demais itens de infraestrutura que precisarão serem instalados, evitando ao máximo a intervenções nas vigas, colunas e demais partes estruturais das edificações: ANSI/TIA/EIA, 568-B.x e NBR14565, ABNT NBR 5410, ABNT NBR35, ABNT NBR 5597, ABNT NBR5598;
- A CONTRATADA, as suas custas, deve apresentar através dos estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, levantamento de todos os materiais necessários; que serão utilizados para a chegada e distribuição do sinal óptico ou a ser aplicado em todo o processo que envolva a manutenção ou instalação/implantação de infraestrutura para disponibilização de sinal para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Os projetos devem prever inclusive, autorização administrativa, emissão de licenças ou autorizações legais, como necessidade de alvarás de funcionamento, por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação devidamente orientado, é responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento as providências deste projeto, devendo seus agentes respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;
- A CONTRATADA deve apresentar impreterivelmente quando da instalação dos pontos de telecomunicações e de links ópticos, Memorial Descritivo e Executivo das atividades a serem realizadas;
- A CONTRATADA deve apresentar a estimativa de recursos e prazos no fornecimento de toda a mão de obra necessária;
- A CONTRATADA deve fixar do ponto de acesso em locais como postes ou paredes, que serão previamente determinados pelos estudos técnicos da melhor cobertura de sinal ou pela SMSD;
- A CONTRATADA deve fazer levantamento site survey antes da instalação para fixação do equipamento com melhor área de cobertura;
- A CONTRATADA deve efetuar o serviço de configurações em conjunto com a SMSD determinando a rede a ser utilizada, os logins e senha de acesso e etc;
- As configurações devem prever dentre outras, no mínimo:
- Atribuição de endereçamento IP aos pontos de acesso;
- Configuração de priorização de tráfego filas por porta;
- Configuração de VLAN’s (gerenciamento – dados – voz);
- Configuração de roteamento entre VLAN’s;
- Configuração de network login;
- Configuração e integração do ponto de acesso 9115 AX com a controladora Cisco Catalyst série 9000 já existente no ambiente tecnológico do município;

- Serviço de configuração e integração do ponto de acesso Outdoor 1852 com a controladora Cisco Catalyst série 9000 já existente no ambiente tecnológico do município;
- Atendendo ao disposto, após a instalação, reparo ou manutenção na rede estruturada, a empresa contratada deverá enviar um Relatório do Atendimento/Serviço Prestado contendo devidamente as informações como:
    - dados da solicitação/pedido: data/hora/local/trecho analisado
    - dados do Solicitante: Secretaria - Dados do contato: Tel/email/Ramal;

- Estando em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, os agentes de Fiscalização da SMSD deverão emitir o Termo de Recebimento de Serviços – TRS, ver os documentos correspondentes de cobrança, se correspondem com a solicitação, o empenho de material e mão de obra e demais relatórios, atestados e enviar a documentação ao Tesouro Municipal para pagamento; (Solicitação, OS, Lista de Materiais Aplicados, MDO, Valores, Termo de Recebimento de Serviços- TRS, ou Obra mais Documentação das Atividades Realizadas)
- No caso de recusa da fiscalização em atestar os serviços executados, a nota fiscal, fatura ou documento similar relativo a entrega do objeto contido neste documento, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo agente fiscal do SMSD ou quando na execução dos trabalhos, por agentes públicos pertencentes ao grupo de trabalho das secretarias, demais órgãos municipais, diretos ou indiretos, para adoção de providências conforme artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- A supervisão por parte da CONTRATANTE, não isenta ou diminui, sob qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA execução perfeita e eficiente do objeto contratual.
- Juntamente com a Nota de Cobrança, a CONTRATADA deverá fornecer e recolher custas da ART, devidamente assinada por Engenheiro capacitado das atividades executadas;
- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, Data Sheets e/ou Manuais, dos serviços executados;
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contarem da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS

ITEM 1.12 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SPLITTER ÓPTICO PASSIVO (1:N), COM ALOCAÇÃO EM CAIXAS DE EMENDA OU DIO, TESTADO E IDENTIFICADO.

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Os serviços a serem contratados consistem em estudo, projeto de instalação, implantação, comissionamento e certificação da instalação do divisor de sinal óptico/ *splitagem, aplicando preferencialmente as técnicas* ***FBT, PLC: NC-NC, NC-SC, LGX ou Modulares*** *nos* cabos ópticos aplicados em Centros de Terminação Ótpticas-CTOs, ou Racks presentes em *instalações internas*

ou externas alocados em prédios, equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP;

- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações atender as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): NBR 13.300, NBR 13.534, NBR 13.570, NBR 14.136, NBR 14565, NBR 14.645, NBR 15.214, NBR 16.325-1.2, NBR 5410, NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- Se no manejo de fibra óptica, mesmo que por acidente, houver quebra de algum cordão óptico, ou conector, seguindo o mesmo padrão, em qualidade e tipo de conector, o mesmo deve ser reposto com custo pela CONTRATADA, sem custas à PMSP.
- Se para esta operação houver a necessidade de manejo de fibra óptica, ou se por acidente, houver quebra da fibra óptica, havendo a necessidade serviço de ***fusão*** para emenda de cabo(s) de fibra óptica, só será admitida ***emenda reconstituída***, desde que esta fusão apresente ***perda de sinal com valor igual ou menor que 0,3dB***, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolvam o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de ***responsabilidade exclusiva*** da empresa Contratada que deve atender as normas ABNT NBR14565, ABNT NBR5410 e ABNT NBR35, dentre outras que se aplicarem a execução das suas atividades;
- Havendo a necessidade serviço de Fusão para emenda de cabo(s) de fibra óptica, ***admitida perda de sinal da emenda em valor igual ou menor que 0,3dB***, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- Não será contabilizada **a emenda** que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a PMSP - CONTRATANTE;
- É de total responsabilidade da empresa **ter disponível equipamento de fusão** calibrado para prestação do respectivos serviço.
- Após os trabalhos de fusão, deverá ser realizado Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) **preferencialmente *Anritsu MT9082A-056 A63, ou igual ou superior*, *com certificado de calibração atualizado, validado e atestado por laboratório homologado***, e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado
- por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente;
- Após testado(s) o(s) ponto(s) de divisão de sinal óptico/splitagem, *aplicando as técnicas* ***FBT, PLC: NC-NC, NC-SC, LGX ou Modulares*** no(s) mesmo(s) devem ser devidamente identificados nas duas extremidades - ANSI/TIA/EIA 606 A;
- A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar inclusa no serviço de emenda - ***admitida perda de sinal da emenda em valor igual ou menor que 0,3dB***, conforme norma TIA/EIA-455-59;
- Havendo que **realizar trabalhos** em pontos específicos, os caminhos sob/sobre tetos, leitos, eletrocalhas, eletrodutos, conduletes, piso, postes de distribuição na rede pública, armários de telecomunicações e etc, devem atender as normas de segurança das normas supracitadas:

ANSI/TIA/EIA, 568-B.3 e NBR14565, ABNT NBR 5597, ABNT NBR5598, NBR5410, e ABNT NBR35;

- É de total responsabilidade da CONTRATADA ter disponível equipamento de certificação para rede PON/GPON para prestação do respectivo serviço;
- Se a OTL estiver ativa e enviando sinal ótico pelo cabeamento OTDR especifico deve utilizado para diagnosticar problemas e caracterizar os eventos e curvaturas, medindo-se da ponta B para a ponta A (ONU->OLT), redes PON/GPON , cujo grande segredo é a utilização de uma janela de comprimento de onda diferente daqueles utilizados pela OLT (1310/1650 nm) Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra) ferramentais, incluindo ***OTDR*** (Optical Time Domain Reflectometer) ***Anritsu MT9082A-056 A63 igual ou superior***, ***com certificado de calibração validado e atestado por laboratório homologado***, ou outro equipamento e demais materiais ferramentais, mesmo que para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, serão de ***responsabilidade exclusiva*** da empresa Contratada;
- A CONTRATADA, as suas custas, deve apresentar estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, plantas, necessidades de cortes em calçadas, pisos, paredes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações necessárias ou a serem promovidas para que o(s) sistema(s) de telecomunicação chegue até o interior do imóvel da Secretaria/ente requisitante;
- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, precisar transpor cabos sobre a via para alcançar a determinado ponto, deve, ***prever os serviços de infraestrutura civil***: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc;
- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, deve RECOMPOR as áreas afetadas: incluindo acabamento como pintura, substituição de pisos, pedras de granito e etc; em virtude de execução de ***serviços de infraestrutura civil***: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc; realizados para alcançar a determinado ponto de entrega de sistema/conectorização de terminação óptica;
- Se eventualmente, não houver infraestrutura que atendam o local no qual o projeto que necessite ser implementado, A CONTRATADA ***deve apresentar um projeto de implementação*** detalhado, informando a quantidade de eletrodutos, eletrocalhas, e demais itens de infraestrutura que
- precisarão serem instalados, ***evitando ao máximo*** a intervenções nas vigas, colunas e demais partes estruturais das edificações-: ANSI/TIA/EIA, 568-B.x e NBR14565, ABNT NBR 5410, ABNT NBR35, ABNT NBR 5597, ABNT NBR5598;
- A CONTRATADA, as suas custas, deve apresentar através dos estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, ***levantamento de todos os materiais necessários***; que serão utilizados para a chegada e distribuição do sinal óptico ou a ser aplicado em todo o processo que envolva a manutenção ou instalação/implantação de infraestrutura para disponibilização de sinal para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Os projetos devem prever inclusive, autorização administrativa, emissão de licenças ou autorizações legais, como necessidade de alvarás de funcionamento, por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;

- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o ***projeto de implementação devidamente orientado, é*** responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento as providências deste projeto, devendo seus agentes respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;
- Na rede PON, deverá ser realizado balanceamento de redundância de 2 Link Ativo e Link Backup, para N, garantindo a devida comunicação entre os OLT (sala de equipamentos - TX) e os OTNs (áreas de trabalho - TX);
- Deve ser previsto também a implementação com clientes de alta criticidade delegacias, escolas, unidades de saúde e hospitais 2 x 1Tx x 32 Rx;
- Deve ser previsto a aplicação de spliters que quando devidademente aplicados, garantam a menor perda de saída possível, garantindo assim o máximo aproveitamento da largura de banda contratada;
- Deverá ser realizado cálculo de perda de potência em todos os trechos com splitter óptico analisando a perda máxima permitida nos pontos de fusão ou de conecção via conectores;
- Deve indicar a alocação simétrica na Porta PON para a largura de banda utilizada na ONT em cada spliter, de acordo com as premissas do projeto;
- A CONTRATADA deve apresentar impreterivelmente quando da instalação dos pontos de telecomunicações e de links ópticos, Memorial Descritivo e Executivo das atividades a serem realizadas;
- A CONTRATADA deve apresentar a estimativa de recursos e prazos no fornecimento de toda a mão de obra necessária;
- A CONTRATADA deverá realizar a divisão de sinal e splitagem a rede GPON já instalada;
- Os Modelos podem variar de 1 para 2 ou de 1 até 32 saídas, atendendo a seguinte performance:

60 Entrada	1 – 2 (Tecnologia PON)				
Saídas	2	4	8	16	32
Banda optica passante	PLC-1260-1650 / FBT 1260 -1360nm e 1480 -1350nm - ou fibras 50-280nm				
Perda de inserção máxima (dB) - perda de conectorização	3,7	7,1	10,5	13,7	7,1
Uniformidade (dB)	0,5	0,6	1	1,3	1,5
Sensibilidade a Polarização máxima PDl (dB)	0,2	0,2	0,25	0,3	0,4
Directividade	menor que 55				
Perda de retorno (dB)	menor que 55				

- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, Data Sheets e/ou Manuais, dos serviços executados;
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;

- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contarem da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS

ITEM 1.13 – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH COREM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 GBPS, COM CONEXÕES LÓGICAS E TESTE DE FUNCIONALIDADE

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- O presente item compreende a prestação de serviços técnicos especializados para a instalação, configuração, integração e validação operacional de Switch Core com capacidade mínima de 40 Gbps de throughput agregado, visando garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de rede local e sua integração com os demais elementos do ambiente tecnológico da Administração Pública.
- Planejamento e Preparação;
- Levantamento dos requisitos de rede junto à fiscalização/contratante.
- Elaboração de plano de instalação e configuração, contemplando diagramas de interligação lógica e física.
- Verificação das condições do ambiente (energia, refrigeração, espaço em rack, cabeamento e patch panels).
- Fixação do switch core em rack padrão 19”, com todos os acessórios necessários (parafusos, trilhos, organizadores, etc.).
- Conexão às fontes de energia redundantes, assegurando a alimentação elétrica estável.
- Identificação e organização dos cabos utilizados, com etiquetas padronizadas.
- Atualização de firmware/software para a versão homologada pelo fabricante.
- Configuração de parâmetros básicos (hostname, credenciais de acesso, NTP, SNMP, logging).
- Implementação de endereçamento IP de gerenciamento (out-of-band e in-band).
- Criação e configuração de VLANs, trunk ports e acessos dedicados conforme projeto de rede.
- Definição e aplicação de políticas de QoS para priorização de tráfego crítico.
- Configuração de protocolos de redundância (STP, RSTP, VRRP, HSRP, LACP) conforme aplicável.
- Integração com switches de distribuição e demais elementos de rede (firewalls, servidores, roteadores).
- Aplicação de regras de segurança e filtros de tráfego (ACLs e listas de controle).
- Testes de conectividade ponta a ponta entre o switch core e dispositivos de distribuição/acesso.
- Testes de desempenho para validação da capacidade mínima de 40 Gbps.
- Testes de redundância e failover.
- Geração de relatórios de resultados com evidências (prints de configuração, tabelas de roteamento, logs).
- Entrega de relatório técnico contendo:
- Topologia implementada;
- Configurações aplicadas;
- Evidências dos testes de desempenho e conectividade;

- Recomendações de boas práticas operacionais.
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contarem da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS

ITEM 1.14 - INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE RACKS PADRÃO 19", NAS ALTURAS DE 8U, 12U, 16U, 24U, 32U OU 44U, COM NÍVEL, ANCORAGEM E ORGANIZAÇÃO INTERNA.

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- O presente item compreende a prestação de serviços técnicos especializados para a instalação, fixação, nivelamento, ancoragem e organização interna de racks padrão 19” em diferentes alturas (8U, 12U, 16U, 24U, 32U ou 44U), de acordo com a necessidade do projeto e instruções da fiscalização.
- Atividades a serem executadas
- Verificação prévia do local destinado à instalação, garantindo condições de suporte estrutural, ventilação e acesso.
- Definição do posicionamento do rack conforme layout aprovado.
- Preparação dos insumos necessários (parafusos, buchas, suportes, trilhos, rodízios, organizadores de cabos, etc.).
- Transporte, posicionamento e montagem das estruturas do rack (laterais, portas, bandejas, trilhos, rodízios, etc.).
- Fixação do rack em piso ou parede (conforme especificação do modelo), com nivelamento a prumo e uso de ferramentas adequadas.
- Ancoragem firme da estrutura para garantir estabilidade, segurança e resistência a vibrações.
- Instalação de bandejas fixas ou deslizantes, conforme necessidade do projeto.
- Fixação de organizadores verticais e horizontais para passagem de cabos.
- Preparação de pontos para equipamentos ativos e passivos (switches, patch panels, nobreaks, servidores, etc.), respeitando a padronização 19”.
- Etiquetagem dos elementos instalados e identificação de cabos.
- Verificação do alinhamento e prumo após a fixação.
- Teste de abertura e fechamento das portas e painéis.
- Inspeção da ventilação e circulação de ar (quando aplicável, instalação de unidades de ventilação).
- Registro fotográfico da instalação finalizada.
- Relatório técnico contendo:
- Localização de cada rack instalado;
- Modelo, altura e número de série;
- Acessórios instalados (bandejas, trilhos, organizadores, etc.);
- Evidências fotográficas da instalação e da organização interna.

- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contarem da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS.

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PROJETO BÁSICO E RELATÓRIO TÉCNICO (TODOS OS ITENS)

Não contempla o fornecimento de materiais pela Contratada;

- Entende-se como pré-avaliação (pré-site) as atividades de levantamento e análise das condições técnicas para realização dos serviços. Compreendem, sem se limitar, as seguintes atividades:
- Os serviços a serem contratados consistem em estudo, projeto, implantação, comissionamento de projetos buscando a identificar falhas e a melhorar o desempenho da rede óptica, com cabeamento UTP, e sem fio - sites survey, nas instalações internas e externas presentes em prédios, equipamentos públicos de responsabilidade ou órgãos que tenham parceria com a PMSP;
- A CONTRATADA deve enquanto empresa prestadora de serviços de telecomunicações deve atender as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): NBR 13.300, NBR 13.534, NBR 13.570, NBR 14.136, NBR 14565, NBR 14.645, NBR 15.214, NBR 16.325-1.2, NBR 5410, NBR35 e demais normas e legislações existentes para atender a esta demanda;
- prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra), ferramentais, ferramentas auxiliares para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como cintos de segurança, ancoragem e etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;
- Detalhar bem nos projetos, pontos específicos, os caminhos sob/sobre tetos, leitos, eletrocalhas, eletrodutos, conduletes, piso, postes de distribuição na rede pública, armários de telecomunicações e etc, visando atender as normas de segurança das normas supracitadas: ANSI/TIA/EIA, 568-B.3 e NBR14565, ABNT NBR 5597, ABNT NBR5598, NBR5410, ABNT NBR35;
- No caso dos projetos que envolvam a rede óptica de comunicação da PMSP, É de total responsabilidade da CONTRATADA ter disponível equipamento de certificação para rede PON/GPON para prestação do respectivo serviço;
- Na prestação dos serviços contratados, os recursos de pessoal (mão de obra) ferramentais, incluindo se necessário o OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) Anritsu MT9082A-056 A63 igual ou superior, com certificado de calibração validado e atestado por laboratório homologado, ou outro equipamento e demais materiais ferramentais, mesmo que para acessar locais que envolva o uso de escadas, andaimes ou outros tipos de equipamento, como supracitado, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada;
- A CONTRATADA, às suas custas, deve apresentar nos estudos técnicos detalhados e análises: projetos, croquis, as built, plantas, as eventuais necessidades de cortes em calçadas, pisos, paredes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações necessárias ou a serem

promovidas para que o(s) sistema(s) de telecomunicação chegue até o interior do imóvel da Secretaria/ente requisitante;

- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços de telecomunicação se em virtudes das suas atividades, precisar transpor cabos sobre a via para alcançar a determinado ponto, deve, com a máxima exatidão, prever os serviços de infraestrutura civil: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc;
- A CONTRATADA enquanto uma prestadora de serviços deve indicar no projeto se haverá necessidade RECOMPOSIÇÃO as áreas afetadas: incluindo acabamento como pintura, substituição de pisos, pedras de granito e etc; em virtude de execução de serviços de infraestrutura civil: cortes em pisos, calçadas, muros, paredes etc; realizados para alcançar a determinado ponto de entrega de sistema/conectorização de terminação óptica;
- Se eventualmente, não houver infraestrutura que atendam o local no qual o projeto que necessite ser implementado, A CONTRATADA deve apresentar um projeto de implementação detalhado, informando a quantidade de eletrodutos, eletrocalhas, e demais itens de infraestrutura que precisarão serem instalados, evitando ao máximo a intervenções nas vigas, colunas e demais partes estruturais das edificações-: ANSI/TIA/EIA, 568-B.x e NBR14565, ABNT NBR 5410, ABNT NBR35, ABNT NBR 5597, ABNT NBR5598;
- A CONTRATADA, às suas custas, deve apresentar através dos estudos técnicos, análises e apresentar projetos, croquis, as built, o levantamento de todos os materiais necessários; que serão utilizados para a chegada e distribuição do sinal óptico ou a ser aplicado em todo o processo que envolva a manutenção ou instalação/implantação de infraestrutura para disponibilização de sinal para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Os projetos devem prever inclusive, licenciamento administrativo, possíveis problemas legais, alvarás de funcionamento, como o laudo do Corpo de Bombeiros por exemplo, para implantação de infraestrutura para disponibilização de sistemas internos de comunicação de voz e dados para as secretarias e demais órgãos “clientes” da PMSP;
- Havendo esta situação, estando a CONTRATANTE com o projeto de implementação devidamente orientado, é responsável no que lhe cabe, em dar o devido o andamento às providências deste projeto, devendo respeitar as Normas Legais do ordenamento jurídico vigente, sempre respeitando os limites e as leis de zoneamento sejam urbanos ou rurais;
- A CONTRATADA deve apresentar impreterivelmente quando da apresentação dos projetos o Memorial Descritivo e Executivo das atividades a serem realizadas para executar estes levantamentos;
- O memorial Descritivo e Executivo deve no mínimo conter fotos digitais do antes e depois da instalação/manutenção dos principais sistemas, documentando pontos e/ou detalhes da rede existente, bem como das alterações (caso haja) de infraestrutura cível interna ou externa, necessárias para execução dos serviços;
- Além dos materiais CONTRATADA deve apresentar a estimativa de recursos humanos – MDO e de prazos necessários para atender a esta demanda;

- Deve a CONTRATADA fazer a análise e definição dos serviços de instalação de infraestrutura para atender Sistemas Elétricos: Quadro Geral de Baixa Tensão/QGTB, – incluindo quando aplicável, sistemas de redundância como quadros de nobreaks - QNB, quadro de transferência automática – QTA, e sistemas de grupo geradores, aterramento e etc;
- Deve a CONTRATADA fazer a análise e definição dos serviços de instalação de infraestrutura para atender Sistemas de Telefonia, de Monitoramento - CFTV, para Rede Lógica, e demais Sub Sistemas, como acessos a salas e de catracas, além de outros sistemas, conforme os padrões e normas estabelecidos nos descritivos técnicos requisitados para atender a demanda dos projetos;
- A CONTRATADA deve efetuar e participar de reuniões, de fazer visitas para o devido levantamento dos requisitos no local da execução dos serviços, para elaboração de planta baixa, onde deverá constar detalhadamente os trajetos, especificando medidas e distâncias das tubulações de circuitos de rede elétrica, de lógica, de cftv, de fibra óptica, e etc; respeitando a localização indicada para centralização dos quadros de elétrica de telefonia, distribuição dos pontos de lógica - salas de rack de comunicação e outros itens relevantes necessários à execução dos serviços;
- A CONTRATADA deve apresentar especificação e quantificação e devido dimensionamento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, utilizando planilhas específicas fornecidas pela PMSP.
- A CONTRATADA deverá executar a atividade de pré-site (pré-avaliação) para todos os serviços de infraestrutura solicitados pela PMSP. Tais atividades implicam em visita física ao(s) local(is) de execução dos serviços para elaboração de Relatório Técnico, onde deverão ser dispostas todas as necessidades para a execução dos serviços:
- A CONTRATADA deverá entregar Planta baixa com o esquema da instalação de cabeamento de toda a infraestrutura a ser instalada, seja de lógica, de telefonia e/ou elétrica do local;
- A CONTRATADA deverá entregar todos os dados e informações dos pré-sites deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA à PMSP em relatório impresso e mídia eletrônica sendo:
- A CONTRATADA deverá entregar DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA: 01 (um) jogo encadernado, com logotipo da Empresa e todas as vias assinadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá entregar DOCUMENTAÇÃO EM MÍDIA ELETRÔNICA: 01 (uma) unidade que deverá ser fornecida por meio de Pen Drive;
- A PMSP – CONTRATANTE, utilizará o Relatório Técnico do pré-site que servirá de embasamento para futura contratação de empresa para execução dos serviços de infraestrutura;
- A PMSP – CONTRATANTE se reserva o direito de diligenciar, auditar ou realizar acareações, sempre que considerar que o Relatório Técnico elaborado pela CONTRATADA não corresponde à correta avaliação do cenário, podendo alterar as condições traduzidas para àquelas que reflitam melhor as necessidades.
- Atendendo ao disposto, após a instalação, reparo ou manutenção na rede estruturada, a empresa contratada deverá enviar um Relatório do Atendimento/Serviço Prestado contendo devidamente as informações como:
    - dados da solicitação/pedido: data/hora/local/trecho analisado
    - dados do Solicitante: Secretaria - Dados do contato: Tel/email/Ramal;

- Estando em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, os agentes de Fiscalização da SMSD deverão emitir o Termo de Recebimento de Serviços – TRS, ver os documentos correspondentes de cobrança, se correspondem com a solicitação, o empenho de material e mão de obra e demais relatórios, atestados e enviar a documentação ao Tesouro Municipal para pagamento; (Solicitação, OS, Lista de Materiais Aplicados, MDO, Valores, Termo de Recebimento de Serviços- TRS, ou Obra mais Documentação das Atividades Realizadas)
- No caso de recusa da fiscalização em atestar os serviços executados, a nota fiscal, fatura ou documento similar relativo a entrega do objeto contido neste documento, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo agente fiscal do SMSD ou quando na execução dos trabalhos, por agentes públicos pertencentes ao grupo de trabalho das secretarias, demais órgãos municipais, diretos ou indiretos, para adoção de providências conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- A supervisão por parte da CONTRATANTE, não isenta ou diminui, sob qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA execução perfeita e eficiente do objeto contratual.
- Juntamente com a Nota de Cobrança, a CONTRATADA deverá fornecer e recolher custas da ART, devidamente assinada por Engenheiro capacitado das atividades executadas;
- A CONTRATADA deverá enviar Relatórios, Data Sheets e/ou Manuais, dos serviços executados;
- Em hipótese alguma, será paga a nota Fiscal sem a devida entrega da documentação dos serviços prestados à PMSP;
- O prazo de Garantia será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento de Serviços – TRS

1.4.1.1. DAS NORMAS APLICADAS AO OBJETO

1.4.1.2. Para cada um dos itens, quando aplicados, deverão ser observadas às normas técnicas NBR 5410, NBR 5597, NBR 5598, NBR 13057, NBR 13570, NBR13990, NBR 14104, NBR 14565, NBR 14772, NBR 15014, 15465, NBR 16415, NBR 16665, NBR 14136, NBR 14433, Ato nº 7280/2020 ANATEL e outras resoluções ou portarias da ANATEL, ou outras aplicadas ao tipo de material aplicado, vigentes no país; para todos os itens quando assim for exigido, observando principalmente os assinalados ao longo do Termo de Referência, e apresentado documentos que comprovem a certificação de homologação da ANATEL, ou outras Certificações.

1.5. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

1.5.2. O prazo desta Ata de Registro de Preços pode ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

1.5.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento à Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições prescritas no art. 260 do Decreto Municipal 4.990/2023.

1.6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1.6.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 do Município de Santana de Parnaíba.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto n° 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.2.1. DA CONTRATAÇÃO

2.2.1.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede de dados e telefonia, bem como viabilizar a adequação e implantação de novas instalações em unidades da Administração Pública Municipal, bem como em órgãos estaduais e federais conveniados, no contexto da prestação de serviços públicos ao cidadão.

2.2.2. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.2.1. **DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes. Contudo, após análise técnica e administrativa, entende-se que não é recomendável o parcelamento dos itens constantes nos lotes 01 e 02 pelas seguintes razões:

- **Racionalização logística e otimização de gestão:** o parcelamento implicaria na contratação de múltiplos fornecedores, gerando aumento no esforço de fiscalização, acompanhamento dos serviços, controle de prazos, além de risco de incompatibilidade entre os materiais entregues.

- **Redução de custos e ganho de escala:** a contratação unificada favorece a obtenção de preços mais vantajosos sobretudo em itens de uso padronizado e de alta rotatividade.

Diante o exposto, o não parcelamento está devidamente fundamentado na inviabilidade técnica e na desvantagem econômica, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.2.3.1. **DO MENOR PREÇO POR LOTE:** Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, o lote será julgado pelo valor total, de forma que impossibilite o fornecimento por mais de uma empresa para o(s) item(ns)/lote(s) interdependentes e/ou correlatos.

2.2.4. DA NÃO ADOÇÃO DE ITEM(NS)/LOTE(S) COM RESERVA DE COTA E/OU EXCLUSIVO(S), PREVISTAS NA LC 123/06 E ALTERAÇÕES

2.2.4.1. Para os lotes 01 e 02 não será possível a adoção de reserva de cotas exclusivas para ME/EPP visto as justificativas apresentadas no item 2.2.2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2. A presente contratação tem por finalidade a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de infraestrutura de rede lógica e telefonia, visando atender demandas contínuas de manutenção, ampliação, readequação e implantação de sistemas de comunicação de dados e voz.A solução ora proposta tem como escopo garantir a padronização, a rastreabilidade e a segurança técnica na execução de serviços de infraestrutura de conectividade, para a implementação de novas estruturas em edificações da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e demais unidades sob sua gestão ou responsabilidade operacional.

3.3. As entregas previstas abrangem a execução de serviços técnicos especializados de instalação, certificação e ativação de redes cabeadas e ópticas, sempre em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, TIA/EIA, Anatel) e os parâmetros definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.4. A contratação atenderá, de forma estratégica, à necessidade de continuidade dos serviços públicos dependentes de conectividade, à expansão de serviços digitais, bem como à integração das unidades administrativas municipais por meio de soluções técnicas sustentáveis, escaláveis e seguras, alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e normativos, de modo a assegurar a efetividade na execução dos serviços e a conformidade com os padrões exigidos pela Administração Pública:

- Abrangência técnica: os serviços contratados deverão contemplar a instalação, adequação, expansão, substituição e certificação de redes estruturadas de dados e telefonia, tanto em cabeamento

metálico quanto óptico, em conformidade com os requisitos técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Digitais e demais órgãos da Administração.

- Conformidade normativa: todos os serviços e materiais deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT (como NBR 14565 e NBR 5410), ANSI/TIA/EIA (568, 569, 606, 607), normas de segurança do trabalho, bem como regulamentações da Anatel e demais entidades técnicas competentes.

- Execução por equipe qualificada: a execução deverá ser realizada por profissionais habilitados e treinados, com capacidade técnica comprovada para operar em ambientes de infraestrutura crítica, sendo exigida a apresentação de ART por profissional legalmente habilitado, quando aplicável.

- Responsabilidade pelos recursos operacionais: caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos de medição (como OTDR, Power Meter, scanner de rede), EPIs e demais materiais necessários à plena execução dos serviços, inclusive para acesso a locais de difícil alcance (andaimes, escadas, ancoragens etc.).

- Segurança, rastreabilidade e documentação: os serviços deverão ser executados com controle de qualidade, documentação técnica padronizada (relatórios, data sheets, diagramas, manuais), identificação física dos elementos instalados e emissão de laudos de certificação com parâmetros técnicos previstos em norma.

- Garantia de desempenho: será exigida garantia mínima de 180 dias para todos os serviços executados, com responsabilização técnica por eventuais falhas de execução ou não conformidades detectadas dentro do período de garantia.

- Vedação à subcontratação crítica: não será admitida a subcontratação de atividades técnicas sensíveis, tais como fusão de fibras ópticas, certificação de cabos, conectorização, lançamento e testes, devendo tais tarefas ser executadas exclusivamente por profissionais vinculados à contratada.

- Adesão à estratégia de continuidade e expansão dos serviços públicos: os serviços contratados deverão ser compatíveis com as demandas atuais e futuras da Administração Municipal, assegurando suporte técnico e capacidade de atendimento às ações de modernização, expansão e digitalização da rede pública.

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Considerando os requisitos e normativas existentes na especificação do(s) item(ns) desta contratação, não há a necessidade de inclusão de novos critérios de sustentabilidade.

4.1.2. **LOGÍSTICA REVERSA:**

4.1.3. Não se aplica ao objeto da contratação.

4.2. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**:

4.2.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.3. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.3.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA

4.4.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.6. **DA PROVA CONCEITO (POC) / AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE**

4.6.1. Não será exigida a apresentação de prova conceito nesta contratação.

4.7. DA VISTORIA TÉCNICA

4.7.1. **Não** há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de fornecimento e/ou execução dos serviços.

4.8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.8.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.9. SUBCONTRATAÇÃO

4.9.1. **Não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.10.1. DE PROPOSTA

4.10.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.10.2. **NA CONTRATAÇÃO**

4.10.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.10.2.1.1. Considerando as características do objeto e do fornecimento; e

4.10.2.1.2. Por se tratar de registro de preços o(s) pedido(s) será(ão) formalizada(s) pela Secretaria requisitante por meio da emissão de Contrato ou instrumento análogo (nota de empenho de despesa/pedido) e os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1.1.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizada(s) pela secretaria requisitante por meio da emissão de **Nota de Empenho de Despesa / Pedido**.

5.1.2. DO PRAZO

5.1.2.1. **Do início da execução / prestação do serviço:** será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da (Nota de empenho de despesa/pedido ou Ordem de Serviço) emitido pela Secretaria requisitante;

5.1.2.2. O prazo previsto no item 5.1.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.3. DO LOCAL

5.1.3.1. **De execução / prestação do serviço:** será realizada de forma PARCELADA, conforme (Nota de empenho de despesa/pedido ou Ordem de Serviço) e deverá(ão) ser prestado(s) no local(is) definidos pela SMSD.

5.2. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.2.1. Não será necessário a descrição de outras informações, tendo em vista que as especificações do serviço puderam ser objetivamente descritas ao longo deste Termo.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Para a adequada execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os recursos de pessoal (mão de obra), bem como todas as ferramentas e acessórios necessários, incluindo equipamentos auxiliares para acesso a locais elevados, tais como escadas, andaimes, cintos de segurança, sistemas de ancoragem, entre outros. Todos os recursos deverão ser fornecidos nas quantidades estimadas e com a qualidade definida neste Termo de Referência, devendo ser substituídos sempre que necessário para garantir a continuidade e a segurança das atividades.

5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. Não será necessário a descrição de outras informações, tendo em vista que as especificações do serviço puderam ser objetivamente descritas ao longo deste Termo.

5.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.1. DA GARANTIA

5.5.1.1. Os serviços que da contratação deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5.2. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.2.1. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação e/ou correção do(s) serviço(s) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal realizada pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba (PMSP), sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento análogo, se passível.

5.5.2.1.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pela contratada, desde que aceita formalmente pela PMSP.

5.5.2.2. As atividades de manutenção e assistência técnica deverão ser realizadas por profissionais qualificados, garantindo que quaisquer intervenções não comprometam a segurança, a integridade ou a funcionalidade dos equipamentos e sistemas.

5.6. DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1. **Não** serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.7.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

5.8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.8.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DAS REGRAS GERAIS:

6.1.1. O Contrato ou instrumento análogo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução / prestação do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento análogo, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.2.1. A execução / prestação de serviços do Contrato ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. DA FISCALIZAÇÃO

6.2.2.1. O fiscal do contrato ou do instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)

6.2.2.2. O fiscal acompanhará a execução / prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento análogo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)

6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução / prestação do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.2.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento análogo, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)

6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.3. DA GESTÃO

6.2.3.1. O gestor do contrato ou instrumento análogo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem/autorizo de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).

6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).

6.2.3.4. O gestor emitirá declarações em relação à execução / prestação dos serviços, ouvido o fiscal do contrato ou instrumento análogo, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)

6.2.3.5. O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.

6.2.3.6. O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).

6.2.3.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).

6.2.4. A execução / prestação do serviço do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.2.4.1. GESTOR

6.2.4.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DIGITAIS

6.2.4.1.2. Ricardo Cordeiro Branco de Souza, Prontuário nº 02732, Secretário Municipal de Serviços Digitais, ricardo.02732@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.2. FISCAL

6.2.4.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DIGITAIS

6.2.4.2.2. Leandro Candeias Souza, Prontuário nº 30.710, Técnico em Tecnologia da Informação, leandro.30710@santanadeparnaiba.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DAS REGRAS DE RECEBIMENTO

7.1.1. O(s) recebimento(s) do(s) serviço(s) está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:

7.1.2. **Provisoriamente:** no prazo de **05 (cinco)** dias **úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato ou instrumento análogo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.1. O(s) faturamento(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias **úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. **Definitivo:** no prazo de **05 (cinco)** dias **úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;
- o período respectivo de execução / prestação do serviço do contrato ou instrumento análogo;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta *on-line* ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023**.**

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. Não se aplica à antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. FORMA DE EXECUÇÃO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.2.1. A execução do objeto será: **PARCELADA.**

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.4.1.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de forma **QUALITATIVA** (em qualquer quantidade).

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do emitente, conter nome e identificação do signatário, bem como telefone e preferencialmente endereço de correio eletrônico para contato em caso de possíveis diligências;

8.4.2. **DAS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS**

Por envolver serviços especializados em ambientes de alta complexidade e criticidade, é solicitado qualificação técnica atestada; logo, é requerido da empresa Contratada, que comprovem a sua experiência, perícia e eficiência na prestação dos serviços que compõe a contratação;

A Prova de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto

desta licitação, deve se dar por meio de documentação, devidamente registrada em entidade profissional competente, para os itens listados abaixo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a Empresa ou Profissional(is) pertencente(s) ao quadro da licitante e ter prestado por pelo menos 1(um) ano:

a) Serviços de instalação de fibra óptica em poste de concessionária de energia pública;

b) Serviços de instalação, manutenção e implantação de rede de cabeamento estruturado categoria 5e, 6 ou superior;

c) Serviços de instalação, manutenção e implantação de rede elétrica de baixa tensão;

d) Atendendo a NBR5410, obrigatoriamente os técnicos devem ter NR10 e NR35

e) Serviços de Instalação e Configuração de ONU E OLT para rede de fibra GPON.

f) Serviços de instalação de fibra óptica, fusão de fibra óptica, com certificação;

g) Serviços de instalação de Distribuidor Interno Óptico e Caixa de Emenda;

h) Serviços de elaboração de memoriais descritivos, memoriais executivos, relatórios técnico para projetos (planta baixa), datasheet dos projetos implantados;

Apresentar comprovação de Registro ou Inscrição da empresa Licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade;

8.4.3. DAS DECLARAÇÕES

8.4.4. **NÃO** será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

8.5. DAS COOPERATIVAS

8.5.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no **ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para o(s) item(ns) / lote(s) é o que consta no **ANEXO III - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS** que compõem o Edital.

9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) funcional(is) programática(s):

10.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DIGITAIS

10.4. Fonte de Recurso: TESOURO MUNICIPAL

10.5. Ficha nº 107

10.6. Função programática: descrita no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

10.7. Reserva de dotação: descrita no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____

Samuel de Souza Bitancourt

Prontuário nº **46102**

Diretor Operacional de Serviços Digitais

Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar

_____

Ricardo Cordeiro Branco de Souza

Prontuário nº **02732**

Secretário Municipal de Serviços Digitais

ANEXO II – PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

REQUISIÇÃO: 7304/2025 - SMSD

LOTE 01 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE E TELEFONIA

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit. (R$)	Média Orçamentos
1.1	**195368**	2500	IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA, CABEADA, CATEGORIA 5E OU CATEGORIA 6, INCLUINDO CABEAMENTO, TERMINAÇÕES, TESTES E IDENTIFICAÇÃO PADRONIZADA.	**SV**	**296,4533**	**R$ 741.133,25**
1.2	**195369**	800	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA MONOMODO OU MULTIMODO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DE TESTE ÓPTICO (OTDR/POWER METER).	**SV**	**83,3567**	**R$ 66.685,36**
1.3	**195370**	1250	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA COM EMENDA POR FUSÃO TERMOMECÂNICA, COM PROTEÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TESTES DE ATENUAÇÃO.	**SV**	**86,9567**	**R$ 108.695,88**
1.4	**195371**	3500	INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO INDOOR, COM FIXAÇÃO ADEQUADA, CURVAS TÉCNICAS E IDENTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DE INFRAESTRUTURA.	**SV**	**9,5767**	**R$ 33.518,45**
1.5	**195372**	100000	INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO OUTDOOR EM POSTEAMENTO DE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COM LANÇAMENTO, FIXAÇÃO E RESERVA TÉCNICA.	**SV**	**13,1967**	**R$ 1.319.670,00**
1.6	**195373**	300	INSTALAÇÃO DE DIO – DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO E CAIXA DE EMENDA, COM ALOCAÇÃO DE FIBRAS, ADAPTADORES E ORGANIZAÇÃO INTERNA.	**SV**	**650,3400**	**R$ 195.102,00**
1.7	**195374**	20000	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA APARENTE (ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, CANALETAS) POR METRO LINEAR, COM FIXAÇÃO E ACABAMENTO PADRONIZADO.	**SV**	**9,1467**	**R$ 182.934,00**
1.8	**195375**	10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO OLT – GPON,	**SV**	**2389,3733**	**R$ 23.893,73**

			COM CONEXÕES ÓPTICAS, ACESSO LÓGICO, PARAMETRIZAÇÃO E TESTE DE ATIVAÇÃO.			
1.9	**195376**	300	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO ONU – GPON, COM VINCULAÇÃO A PORTAS DA OLT, TESTES DE NAVEGAÇÃO E AUTENTICAÇÃO.	**SV**	**215,0267**	**R$ 64.508,01**
1.10	**195377**	200	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT) INDOOR, COM FIXAÇÃO, CONEXÃO À REDE E PARAMETRIZAÇÃO.	**SV**	**447,5067**	**R$ 89.501,34**
1.11	**195378**	100	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT) OUTDOOR, COM FIXAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PADRÃO.	**SV**	**475,0200**	**R$ 47.502,00**
1.12	**195379**	100	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SPLITTER ÓPTICO PASSIVO (1:N), COM ALOCAÇÃO EM CAIXAS DE EMENDA OU DIO, TESTADO E IDENTIFICADO.	**SV**	**226,2567**	**R$ 22.625,67**
1.13	**195380**	5	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH CORE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 GBPS, COM CONEXÕES LÓGICAS E TESTE DE FUNCIONALIDADE.	**SV**	**1362,9233**	**R$ 6.814,62**
1.14	**195381**	75	INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE RACKS PADRÃO 19", NAS ALTURAS DE 8U, 12U, 16U, 24U, 32U OU 44U, COM NÍVEL, ANCORAGEM E ORGANIZAÇÃO INTERNA.	**SV**	**154,0200**	**R$ 11.551,50**
TOTAIS			**AMPLA CONCORRÊNCIA**			**R$ 2.914.135,80**
			TOTAL GERAL			**R$ 2.914.135,80**

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PROJETO BÁSICO E RELATÓRIO TÉCNICO

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit. (R$)	Média Orçamentos
2.1	195382	30	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA PROJETOS DE ATÉ 10 PONTOS INTEGRADOS OU SOMENTE PONTOS DE LÓGICA OU ELÉTRICA	SV	938,0500	R$ 28.141,50
2.2	195383	50	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA PROJETOS DE 11 A 25 PONTOS INTEGRADOS OU	SV	1.444,8333	R$ 72.241,66

			SOMENTE PONTOS DE LÓGICA OU ELÉTRICA			
2.3	195384	50	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA PROJETOS DE 26 A 35 PONTOS INTEGRADOS OU SOMENTE PONTOS DE LÓGICA OU ELÉTRICA	SV	2.000,1900	R$ 100.009,50
2.4	195385	50	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA PROJETOS DE 36 A 50 PONTOS INTEGRADOS OU SOMENTE PONTOS DE LÓGICA OU ELÉTRICA	SV	2.402,2533	R$ 120.112,66
2.5	195386	30	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA PROJETOS DE 51 A 100 PONTOS INTEGRADOS OU SOMENTE PONTOS DE LÓGICA OU ELÉTRICA	SV	2.837,6567	R$ 85.129,70
TOTAIS			AMPLA CONCORRÊNCIA			R$ 405.635,03
			TOTAL GERAL			R$ 405.635,03

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital.

1. Habilitação jurídica

1.1. Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.1.1. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. **Consórcios:** conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

1.1.9.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

1.1.9.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

1.1.9.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

1.1.9.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

1.1.9.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.1.9.6. Quanto às demais regras para Consórcios:

1.1.9.6.1. **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.1.9.6.2. A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista deverá ser atendida por todas as empresas consorciadas;

1.1.9.6.3. As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado.

1.1.9.6.4. A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, estando dispensado da exigência do item acima.

2.3. Prova de regularidade para com a:

2.3.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf), com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa **(CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital a na legislação aplicável;

2.7. **As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.**

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. **Certidão negativa de falência** expedida, por distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do próprio documento).

3.1.1. Se a licitante for **sociedade <u>não</u> empresária (sociedade simples, etc.)** ou pessoa física, a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação;

3.2. As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre **a somatória da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global.

3.2.1. Quando se tratar de licitação cujo o período inicial de contratação for superior ao prazo de 12 (doze) meses, o percentual exigido acima deverá observar o valor correspondente ao período de 12 (doze) meses.

3.3. As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo

de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente à 12 meses) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanço Patrimonial**.

3.3.1. Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanço Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO exigível (e suas Demonstrações Contábeis)** nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:

3.3.1.1. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei n° 6.404/76 **(Sociedades Anônimas – S/A)**: **apresentar Balanço nos termos do subitem 3.6.1.5**, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

3.3.1.2. Para as **Pessoas Jurídicas em geral:** apresentar cópia do Balanço e das Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente **Registrados** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (somente no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

3.3.1.3. Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do **Balanço de Abertura**, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (somente no caso das Sociedades Simples), conforme explanado no subitem 3.6.1.2;

3.3.1.3.1. Balancetes, balanços provisórios ou livros diários parciais, mesmo que registrados na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro **não são equivalentes** ao Balanço de Abertura para atendimento da Legislação.

3.3.1.4. Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender obrigatoriamente a uma das **regras dispostas nos subitens 3.6.1.2, 3.6.1.3 ou 3.6.1.5**, conforme cada caso, não sendo aceitos balanço ou contabilidade "simplificados";

3.3.1.5. Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED;

3.3.1.5.1. Tanto o Recibo de Entrega, quanto os demais documentos, devem possuir o mesmo código de autenticação (que constará no rodapé

dos documentos apresentados) para que seja possível verificar a autenticidade e conformidade de transmissão das informações apresentadas.

3.4. As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens 3.2 e 3.3 e seguintes, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez juntamente com os Balanços Patrimoniais dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS exigíveis na forma da Lei (apresentados nos termos do subitem 3.3.1)** a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

Onde " ≥ " maior ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência

3.4.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de **inabilitação**;

3.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.5. As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item 3.2 estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a apresentação do Balanço e/ou dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima;**

3.5.1. A apresentação do Balanço e/ou dos Índices implica **na obrigação por parte da Administração** de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratada, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.

4. Qualificação Técnica

4.1. De acordo com o disposto no Termo de Referência.

5. Disposições gerais sobre a habilitação

5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

5.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

5.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

5.4.3. se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital **ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição aqui constante implicará na inabilitação da licitante.

6. Declaração aplicada a ME/EPP/EQUIPARADA de acordo com o art. 4º, Lei Federal 14.133/21

6.1. Após o encerramento da etapa de lances a(s) licitante(s) enquadrada(s) como ME/EPP/EQUIPARADAS mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar, juntamente com a documentação (proposta e habilitação), a **declaração**, subscrita por seu representante legal, abaixo relacionada:

6.1.1. DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2025

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO

(NA PROPOSTA ESCRITA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e II.

Item	Qtd	Especificação	Und. Med.	Marca / Modelo	Vl. Unit.	Vl. Total
					Total Geral	

Valor Total por extenso: _____

1. Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
2. Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
3. Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
4. Da vigência da ARP: 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil da disponibilização do Registro dos Preços no site do PNCP.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.

Dados do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

Nome do representante: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____)_____ Fax: (____)_____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX**/20**(ANO DE ELABORAÇÃO DA ATA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***251017055643500/2025***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Aos **(INFORMAR O DIA)** **(INFORMAR O DIA POR EXTENSO)** dias do mês de **(INFORMAR O NOME DO MÊS)** de 20**(ano de elaboração da Ata)** **(ANO POR EXTENSO)**, nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, às partes entre si justas e contratadas, fazem saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **230/2025**, e a respectiva homologação do Processo Administrativo n.º **XXX.XXX.XXX.XXX.XXX**/20**(ano)**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **(DADOS: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE E CEP)**, neste ato representada por seu(ua) (Sócio(a) ou procurador(a)) (Proprietário(a) ou Administrador(a)) **(DADOS: NOME COMPLETO e CARGO/FUNÇÃO)** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021,no Decreto Municipal nº 4.990/2023, da Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 11.462/2023 no que se aplicarem em âmbito municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de **INSTALAÇÕES E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA**, em atendimento a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, pelo período de 01 (um) ano., conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e nas especificações e condições que trata o **Edital** de **Pregão Eletrônico(a) 230/2025**, os quais são parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a(s) proposta(s) cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtd.	Especificação	Marca / Modelo	Und. Med.	Vl. Unt.	Vl. Total
					Total Geral	

2.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133, de 2021.

2.3. Data de referência da Pesquisa de Preços: **06/11/2025.**

3. SECRETARIA GESTORA E DEMAIS SECRETARIAS

3.1. A gestora será a **Secretaria Municipal de Serviços Digitais.**

3.2. Além da Secretaria gestora, as demais Secretarias do município poderão utilizar os preços registrados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta em razão da capacidade limitada de gerenciamento deste Município e de realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Da validade

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Quando ocorrer a prorrogação da Ata de Registro de Preços no que se refere aos quantitativos aplica-se o art. 260 do Decreto Municipal 4.990/23.

5.1.2. O contrato ou instrumento análogo decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Da formalização da Ata de Registro de Preços

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com o FORNECEDOR registrado na Ata será da seguinte forma:

5.3.1. Pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações por meio de instrumento contratual;

5.3.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3.1 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3.1.2. Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2. Pela Secretaria requisitante por meio da emissão de nota de empenho de despesa, ordem e fornecimento/serviço, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do cadastro reserva

5.4. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor DETENTOR do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

5.4.1. Convocar os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

5.4.2. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.4.3. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.4.4. Em caso de ausência de cadastro reserva será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 5.4.2 e 5.4.3.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. É vedado o reajuste dos preços registrados, **exceto quando houver prorrogação** da presente Ata

6.1.3.1. Em caso de prorrogação desta Ata, o período considerado para o cálculo do reajuste será da data de referência da Pesquisa de Preços indicada no **item 2.3** até a divulgação do último índice que antecede a prorrogação.

6.2. Na hipótese de Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços para o reajuste deverá ser considerada a data de referência da **pesquisa de preços indicada no item 2.3** desta Ata e

calculado proporcionalmente ao período e a parcela aplicável, pela variação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).**

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços do(s) Contrato(s) desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços anterior à celebração da referida contratação.

6.2.1.1. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas e a Secretaria Municipal de Compras e Licitações procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.1.2. Em caso de ausência de cadastro reserva será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme disposto no subitem 5.4.4.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado requerer à Secretaria gestora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem abaixo:

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.1.1. O requerimento para alteração dos preços registrados na Ata juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser realizado por meio do protocolo eletrônico: https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB.

7.2.1.1.1. As solicitações de alteração/atualização de preços deverão ser encaminhadas à Secretaria gestora.

7.2.1.2. A Secretaria gestora deverá proferir decisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

7.2.1.2.1. A data da entrega de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR será considerada para fins de alteração/atualização dos preços registrados.

7.2.1.3. Não poderá haver interrupção do fornecimento até parecer da Secretaria gestora e da Secretaria de Negócios Jurídicos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.4.

7.2.3.1. Em caso de ausência de cadastro reserva será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme disposto no subitem 5.4.4 para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o FORNECEDOR:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.1.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem manifestado interesse na sessão pública do certame.

9.2. É da competência da Secretaria gestora comunicar à Secretaria Municipal de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023)

9.2.1. Caberá à Secretaria requisitante (utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro), informar à gestora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o DETENTOR do registro ou contratado que:

9.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao DETENTOR ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. **Multa:**

9.4.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.4.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 9 deste.

9.4.4.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4.4.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.3.5 a 9.3.8 do subitem 9.3, de 1% a 30% do valor do Contrato.

9.4.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos subitens 9.3.3 do subitem 9.3, de 1% a 30% do valor do Contrato.

9.4.4.6. Para infração descrita nos subitens 9.3.2 do subitem 9.3, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

9.4.4.7. Para infrações descritas nos subitens 9.3.4 do subitem 9.3, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

9.4.4.8. Para a infração descrita nos subitens 9.3.1 do subitem 9.3, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.4.4.8.1. Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao DETENTOR do Registro, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico (e-mail) informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

9.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão considerados de uso contínuo da empresa, **não cabendo alegação de desconhecimento** das comunicações a eles comprovadamente enviadas como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.14. Nos contratos decorrentes desta ata de registro de preços a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos termos do instrumento contratual.

9.15. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.17. Os débitos do contratado para com Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma do que for aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.18. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, bem como os instrumentos equivalentes, como: pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça às vezes.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A contratação com o FORNECEDOR registrado nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações por meio de Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Obrigações específicas ao objeto licitado, se houver, estão descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com esta Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento / execução da Ata/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;

11.1.4. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento / execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

11.1.5. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro ou do contrato decorrente;

11.1.6. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pela Secretaria requisitante dos bens ou da prestação de serviços.

11.2. São obrigações da Secretaria gestora:

11.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR;

11.2.2. Orientar as Secretarias requisitantes quanto às dúvidas encaminhadas;

11.2.3. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

11.2.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.2.4.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.5. Responder eventuais pedidos de alteração ou atualização dos preços registrados feitos pelo CONTRATADO de acordo com o prazo máximo estabelecido no item 7.2.1.2 desta Ata.

11.2.6. Notificar o FORNECEDOR, por meio eletrônico de acordo com os dados informados em sua proposta, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.3. São obrigações da Secretaria requisitante:

11.3.1. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue e/ou serviço prestado, conforme especificações do instrumento convocatório;

11.3.2. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

11.3.3. Cientificar à Secretaria gestora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR;

11.3.3.1. A Secretaria requisitante deverá encaminhar à Secretaria gestora, por meio de processo eletrônico SisGEP (Sistema de Gestão Eletrônica de Processos/Protocolos), relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 11.2.6 e demais documentos pertinentes.

11.4. A Secretaria Municipal de Compras e Licitações disponibilizará ao FORNECEDOR a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

11.4.1. Caso a empresa não tenha recebido a Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser consultada nos endereços abaixo:

11.4.1.1. Portal de Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas?q=46522983000127&pagina=1

11.4.1.2. Sítio da transparência desta Prefeitura: https://servicos.santanadeparnaiba.sp.gov.br//cecam_transparencia/Pages/Geral/wfLicitacoesContratosExibicao.aspx.

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. O fornecimento / execução desta Ata deverá ser acompanhado e fiscalizado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

11.6.1. **Gestor**

11.6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DIGITAIS

11.6.1.2. **Nome:** Ricardo Cordeiro Branco de Souza

11.6.1.3. **Prontuário:** 02.732

11.6.1.4. **Cargo/Função:** Secretário Municipal de Serviços Digitais

11.6.1.5. **Endereço:** Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.283 - Centro Administrativo Bandeirantes, 06517-520 - Sítio do Morro, Santana de Parnaíba - São Paulo, Brasil

11.6.1.6. **E-mail institucional:** ricardo.02732@santanadeparnaiba.sp.gov.br

11.6.1.7. **Telefone(s):** (11) 4622-7531

11.6.2. **Fiscal**

11.6.2.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DIGITAIS**

11.6.2.2. **Nome:** Leandro Candeias Souza

11.6.2.3. **Prontuário:** 30.710

11.6.2.4. **Cargo/Função:** Técnico em Tecnologia da Informação

11.6.2.5. **Endereço:** Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.283 - Centro Administrativo Bandeirantes, 06517-520 - Sítio do Morro, Santana de Parnaíba - São Paulo, Brasil

11.6.2.6. **E-mail institucional:**leandro.30710@santanadeparnaiba.sp.gov.br

11.6.2.7. **Telefone(s):** (11) (4622-7531)

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Obrigações específicas ao objeto licitado, se houver, estão descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Fornecer e manter atualizado o correio eletrônico (e-mail) e telefone para contato e encaminhamento da emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento/serviço, pedido ou outro instrumento hábil.

12.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto;

12.1.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando aplicável;

12.1.4. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.6. Comunicar à Secretaria gestora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7. Submeter-se à fiscalização da Secretaria responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização da Secretaria municipal competente;

12.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento / execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.11. Comunicar à Secretaria gestora tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de fornecimento / execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada/fornecida de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.13. Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços / Contrato.

12.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.1.17.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.18. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital ou Aviso de Contratação e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

12.1.19. Durante a vigência Ata de Registro de Preços / Contrato, é vedado ao FORNECEDOR / CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço / Contrato, nos termos do Parágrafo único do Art. 48 da Lei 14.133/2021.

12.1.20. O representante, constituído nos atos da empresa ou por procuração apresentada nos autos, responsável pelo fornecimento / execução desta Ata será:

12.1.20.1. **Dados do representante:**

12.1.20.1.1. **Nome: (XXXXXXXXXX)**

12.1.20.1.2. **Cargo/Função: (XXXXXXXXXX)**

12.1.20.1.3. **E-mail profissional: (XXXXXXXXXX)**

12.1.20.1.4. **Telefone(s): (XX) (XXXX-XXXX)**

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7.1. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento ao contratado/fornecedor e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a esta Ata de Registro de Preços ou contratos decorrentes.

14.2. Dados bancários do DETENTOR desta Ata:

14.2.1. Banco:

14.2.2. Agência:

14.2.3. Conta Corrente:

14.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados ‘pro rata tempore’ em relação ao atraso verificado.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no que for aplicável, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência, anexo ao **edital ou aviso**.

18.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio cópia desta Prefeitura https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, **(dia)** de **(mês)** de 20**(ano de elaboração da Ata)**

PELA PREFEITURA

_____

(Nome Completo)

_____

(Cargo)

PELO FORNECEDOR

_____

(Nome Completo)

_____

(Cargo)

TESTEMUNHAS:

1. **(Nome Completo)**
   Prontuário:

2. **(Nome Completo)**
   Prontuário:

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
251017055643500/2025/2025

CONTRATO Nº XXX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sitio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício ELVIS LEONARDO CEZAR, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, em face do Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 230/2025 – Processo Administrativo nº 251017055643500/2025/2025, homologado pelo representante do CONTRATANTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de **Pregão Eletrônico n° 230/2025** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de **INSTALAÇÕES E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA**, em atendimento a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, pelo período de 01 (um) ano, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e nas especificações e condições que trata o **Edital** de **Pregão Eletrônico(a) 230/2025**, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
				TOTAL GERAL:	

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o início da execução dos serviços é de até XX (XX) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou da nota de empenho correspondente pela Contratada.

3.2. A vigência deste contrato será pelo período de XX (XX) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais indicados na Ordem de Serviço ou nota de empenho, respeitados os limites geográficos do Município de Santana de Parnaíba.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento será realizado conforme prazo definido no Termo de Referência, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Recurso Municipal:

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de **06/11/2025**, mediante utilização do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**, calculado proporcionalmente ao período e a parcela aplicável

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas definidas no Anexo I - Termo de Referência:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas definidas no Anexo I - Termo de Referência:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

12.8 É vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do presente instrumento, nos termos do Parágrafo único do Art. 48 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras elencadas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os termos definidos no item 12 do edital.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os termos definidos no item 12 do edital.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

16.1.3. O Município de Santana de Parnaíba poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Santana de Parnaíba - SP, ____de _____2025.

PELA PREFEITURA

_____

(Nome Completo)

_____

(Cargo)

PELA CONTRATADA

_____

(Nome Completo)

_____

(Cargo)

TESTEMUNHAS:

1. **(Nome Completo)**

   Prontuário: (XXXXXX)

2. **(Nome Completo)**

   Prontuário: (XXXXXX)

ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

ANEXO VIII

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: **(*)** _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____